



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAPP

1. Para iniciar o cadastro no sistema ELETRÔNICA de concorrência, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o vídeo curso para utilizar a plataforma neste link [Vídeo Curso Completo](#)

a) Acessar o painel Concorrência ELETRÔNICA neste link <https://agudos.licitapp.com.br//>

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (**ainda não tenho cadastro**), assim, será direcionado para a página ([novoUsuario](#)). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

**OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).**

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o email informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

## INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM PREGÕES

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação (certidões/proposta escrita/declarações) o **representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances ELETRÔNICAS da empresa que o credenciou.

### OBSERVAÇÕES:

1- Havendo um representante cadastrado, este poderá participar de quaisquer pregões nesta prefeitura e outras que utilizam esta plataforma, porém sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA. **Após cadastrar proposta eletrônica e anexar os documentos de habilitação e proposta formal o representante deverá assinar comprovante de participação antes da data e horário marcados para abertura da sessão. O comprovante se encontra no canto superior direito da tela. Sem a assinatura deste comprovante, a empresa não participará do Concorrência. Após assinatura do comprovante a licitante não conseguirá alterar documentos ou proposta eletrônica.**

2- O vídeo curso disponibilizado é completo, e contém muitas informações que irão facilitar o acesso e operação em nossa plataforma. link [Vídeo Curso Completo](#)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## ATENÇÃO

Após cadastrar a proposta e assinar o comprovante não será possível fazer nenhum tipo de alteração, por isso recomendamos que faça uma revisão cuidadosamente de todos os dados inseridos antes de finalizar. Cabe destacar que a assinatura do comprovante, ou seja, a finalização da proposta, pode ser feita em até 10(dez) minutos antes do início da sessão.

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o **CPF** e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances **ELETRÔNICAS** da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo e-mail, [licitacao@agudos.sp.gov.br](mailto:licitacao@agudos.sp.gov.br)

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua: Avenida Celidônio Neto, 165-Centro-Agudos/SP, CEP: 17.120-023  
[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

EDITAL Nº. 040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS - SP

CNPJ: 46.137.444/0001-74

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026

(Processo Licitatório nº. 475/2026)

Processo Administrativo 1DOC Nº 2856/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

JULGAMENTO: MAIOR RETORNO ECONÔMICO

O MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP, Estado de São Paulo, através de sua Comissão Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA** nº 002/2026 - Processo Administrativo nº 2856/2026, para a **CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE 05 (CINCO) QUIOSQUES MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ESPAÇOS FÍSICOS EDIFICADOS E CARACTERIZADOS COMO QUIOSQUES "A", "B", "C", "D" e "E"**, todos localizados na Praça denominada Elias Garcia, no Bairro Vila Honorina, na cidade de Agudos/SP, a título oneroso, através de processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública obrigatoriamente na forma eletrônica, do tipo **MAIOR RETORNO ECONÔMICO**, regida pela Lei Municipal nº 5.956, de 17 de junho de 2025, pelo Decreto Municipal nº 9.297/2026 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas condições contidas neste Termo de Referência, cuja composição é a seguinte:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II - PLANO DE TRABALHO
- III - MINUTA DO CONTRATO;
- IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- V - MODELO DE PROPOSTA
- VI - DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Concorrência Eletrônica.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MAIOR RETORNO ECONÔMICO

**TIPO DE LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

**HORÁRIO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 10:00 horas do dia 19 de junho de 2026

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 45.060,00

**SÍTIOS DA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:** LICITAPP

<https://agudos.licitapp.com.br/login>).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 059/2026 e demais normas aplicáveis à matéria.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Os interessados poderão conferir e retirar o edital **no site da Prefeitura Municipal Agudos ([www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br))**, bem como o préstimo de esclarecimentos sobre esta licitação, através de formalização da interpelação, que pode ser enviada para o e-mail: [licitacao@agudos.sp.gov.br](mailto:licitacao@agudos.sp.gov.br)

## 1- DO OBJETO

**1.1** - O objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA consiste na CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE 05 (CINCO) QUIOSQUES MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ESPAÇOS FÍSICOS EDIFICADOS E CARACTERIZADOS COMO QUIOSQUES "A", "B", "C", "D" e "E", todos localizados na Praça denominada Elias Garcia, no Bairro Vila Honorina, na cidade de Agudos/SP, a título oneroso, através de processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública obrigatoriamente na forma eletrônica, do tipo MAIOR RETORNO ECONÔMICO, regida pela Lei Municipal nº 5.956, de 17 de junho de 2025, pelo Decreto Municipal nº 9.297/2026 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas condições contidas neste Termo de Referência.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, via internet, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e no sítio da SH3 Informática (Licitapp).

**2.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema da SH3 Informática (Licitapp) até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.6.1.** Que esteja impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

2.6.2. Que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;

2.6.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.6.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.6.5. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual;

2.6.6. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.6.7. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

2.6.8. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 e seus respectivos incisos, da Lei nº 14.133/2021;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.6.11. O licitante poderá apresentar propostas para todos os itens (Quiosques A, B, C, D e E), devendo apresentar uma proposta de preço distinta para cada lote pretendido. Contudo, em observância ao princípio da competitividade e para garantir a pluralidade de exploração do espaço público, cada licitante poderá ser declarado vencedor de apenas 01 (um) único item (quiosque).

§ 1º. Caso um mesmo licitante apresente a melhor oferta para mais de um item, ser-lhe-á facultado o direito de escolha pelo quiosque de seu interesse, sendo os demais itens adjudicados aos licitantes classificados em segundo lugar, sucessivamente, após a devida negociação e verificação de habilitação.

2.6.12. As vedações de que tratam os itens 2.6.1 a 2.6.6 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

**2.6.13.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **2.7 INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NA PLATAFORMA “LICITAPP”**

**2.7.1.** Para iniciar o cadastro no sistema ELETRÔNICA de Concorrência, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

**2.7.2.** Acessar o painel Concorrência ELETRÔNICA em <https://agudos.licitapp.com.br//login>; selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro), assim, será direcionado para a página:

**2.7.2.1.** <https://agudos.licitapp.com.br//novoUsuario>. Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

**OBS:** LEMBRANDO QUE NESSE PRIMEIRO MOMENTO O CADASTRO SERÁ REFERENTE À EMPRESA (FORNECEDOR).

**2.7.3.** Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema.

**2.7.4.** Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

**OBS:** Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

**2.7.5.** Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances ELETRÔNICAS da empresa que o credenciou.

**2.8.** A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema ELETRÔNICA, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital juntamente com os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos pelo Agente de Contratação

3.3. O critério de julgamento será o de **MAIOR RETORNO ECONÔMICO**;

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.9. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

3.10. Que autoriza o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio ELETRÔNICA de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.13.** A falsidade de qualquer declaração/documentação sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema ELETRÔNICA durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**3.16.** A proposta inicial deverá respeitar o exigido nos itens anteriores e deverá conter:

**3.17.** A proposta financeira, assinada pelo representante legal da licitante, deverá mencionar o valor mensal da oferta (aluguel/outorga) para a exploração comercial do quiosque, o qual não poderá ser inferior ao valor de referência estabelecido no Edital. No valor ofertado deverão estar incluídos todos os custos operacionais, impostos, taxas, contribuições sociais, seguros, despesas com manutenção, pessoal e o lucro do empreendimento, sendo de exclusiva responsabilidade da concessionária o ônus de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto da concessão;

**3.19.** Observação 1: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**3.20.** Ao final da fase de lances, a empresa vencedora deverá encaminhar a proposta final com o valor ofertado ajustado para o item adjudicado, até o horário estipulado pelo Agente de Contratação no sistema utilizado para a licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

**3.21.** Proposta financeira, subscrita pelo representante legal da licitante, deverá indicar o valor mensal da outorga (oferta de preço) para a exploração comercial do quiosque objeto do item [especificar o item/letra do quiosque], não podendo este ser inferior ao valor mínimo fixado no Edital.

No valor ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias à operacionalização da concessão, inclusive o risco do empreendimento. A proposta deverá ser clara quanto ao valor unitário mensal e o valor global para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

3.22. Deverão constar na proposta os dados da empresa, como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio ELETRÔNICA e o nome e CPF do responsável por contratar com o Município de Agudos/SP

3.23. Não será aceito que o licitante ofereça proposta em quantitativo divergente ao previsto no edital.

3.24. Para fins de proposta final, a licitante que cotar o maior lance deverá adequar o valor cotado de forma que o valor unitário apresente até 02 (duas) casas decimais sem arredondamento, reapresentando a proposta, atualizada conforme o lance vencedor.

3.25. O upload da proposta na plataforma eletrônica será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Agente de Contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

## 4 - DA HABILITAÇÃO

### a) **Habilitação Jurídica:**

- I. Prova de inscrição da empresa no CNPJ/MF;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e atualizado.

### b) **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- III. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao objeto desta licitação;
- IV. Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante certidões, incluindo Certidão da Dívida Ativa, quando aplicável;
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### c) **Qualificação Econômico-Financeira:**

- VII. Cópia do balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- VIII. Empresas recém-constituídas ficam dispensadas da exigência prevista no item anterior;
- IX. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

### d) **Plano de Trabalho, contendo obrigatoriamente, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 9.297/2026:**

- X. Descrição detalhada da Categoria Principal escolhida dentro os 5 (cinco) lotes de especialização previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 9.297/2026;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

- XI. Memorial descritivo da estrutura de armazenamento e conservação, compatível com a categoria de alimentos selecionada;
- XII. Cardápio preliminar demonstrando os produtos por categoria, com descrição dos itens
- XIII. Declaração expressa acerca das vedações previstas nos arts. 5º, 6º e 7º do Decreto Municipal nº 9.297/2026 (tabaco e cessão);
- XIV. Projeção de geração de empregos diretos e indiretos;
- XV. Estratégia de funcionamento, incluindo horários, dias de operação e sazonalidade prevista.

## e) Declaração de Ciência das Normas Sanitárias, firmada pelo representante legal da licitante, atestando:

- XVI. Conhecimento e comprometimento com o cumprimento das normas de higiene e saúde pública aplicáveis à comercialização de alimentos e bebidas, estabelecidas pelos órgãos sanitários competentes, nos termos do parágrafo único do art. 12º da Lei Municipal nº 5.956/2025;
- XVII. Ciência da obrigatoriedade de obtenção e manutenção do Alvará Sanitário Municipal durante toda a vigência do contrato de concessão;
- XVIII. Comprometimento com o atendimento às exigências da Vigilância Sanitária Municipal para o início e a continuidade das atividades no quiosque concedido.
- Parágrafo único. A referida declaração não substitui a apresentação dos alvarás e licenças exigidos para o início das atividades, que deverão ser comprovados nos termos e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho – PT nº 001/2026 e no art. 14, II, do Decreto Municipal nº 9.297/2026.

## 5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema ELETRÔNICA, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 **Será desclassificada a proposta que de qualquer forma identifique o licitante.**

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e licitantes.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema ELETRÔNICA, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo maior valor mensal da oferta (aluguel/outorga).

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **10,00 (dez) reais**.

5.10 **O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.**

5.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.13 Adotado para o envio de lances no Concorrência ELETRÔNICA o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

**5.13.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.14** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.17** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema ELETRÔNICA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.18** Quando a desconexão do sistema ELETRÔNICA para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio ELETRÔNICA utilizado para divulgação.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**5.20.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.20.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.20.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

**5.20.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.21** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.21.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.21.1.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.21.1.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.21.1.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.21.1.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.21.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.21.2.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.21.2.2** Empresas brasileiras;

**5.21.2.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.21.2.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.22.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.22.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.22.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**5.22.4** O AGENTE DE CONTRATAÇÃO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**5.22.5** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.23** Após a negociação do preço, O agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e disposições do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.** SICAF;

**6.1.2.** Consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço ELETRÔNICA/URL: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br> /Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3.** Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação

**6.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.4.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**6.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.5.** Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo de 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, na plataforma eletrônica da SH3 Informatica (Licitapp) e posteriormente por e-mail (licitacao@agudos.sp.gov.br).

**6.6.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**6.7.** O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e/ou terceirizados, para orientar sua decisão.

**6.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**6.9.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

**6.10.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

**6.10.1.** Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Termo de Referência, desde que insanável.

**6.10.2.** Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos.

**6.10.3.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, não comprovando sua exequibilidade, conforme dispõe o artigo 11, III da Lei 14.133/2021.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

- 6.11.** Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 6.12.** O Município concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 6.13.** O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- 6.14.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 6.14.1.** Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 6.14.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 6.14.3.** Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
- 6.14.5.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
- 6.14.6.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
- 6.14.7.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 6.15.** Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Concorrência.
- 6.16.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.17.** Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o MAIOR RETORNO ECONÔMICO, considerando o critério de julgamento previsto no edital.
- 6.18.** A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema ELETRÔNICA, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 6.19.** Caso proposta do licitante vencedor for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, que deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

## 7 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS PEQUENO PORTE

7.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

7.2.1. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

7.2.2. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos acima citados.

7.2.3. A não regularização desta documentação no prazo constante do subitem implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para no caso de aceitação da prestação de serviços ou revogar a licitação.

## 8 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação.

8.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação no endereço de e-mail: [licitacao@agudos.sp.gov.br](mailto:licitacao@agudos.sp.gov.br)

8.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

8.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

**8.1.2.4.** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

**8.1.3.** Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 8.1 e 8.2.

**8.1.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**8.1.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**8.1.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

## **8.2. RECURSOS**

**8.2.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.2.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.2.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

**8.2.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**8.2.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.2.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ELETRÔNICA/plataforma responsável pela realização do certame.

**8.2.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.2.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.2.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.2.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.2.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.2.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio ELETRÔNICA da SH3 Informatica (Licitapp).

## **9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

**9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**9.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**9.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

**9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**9.10.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

**9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10 - DO CONTRATO**

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação por e-mail, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.3.** O contrato será assinado por meio de assinatura digital e publicado no PNCP.

**10.4.** O preço contratado, com a indicação do prestador de serviço, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

**10.5.** O quantitativo demonstrado é uma previsão de consumo e implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração que somente pagará pelos serviços e produtos efetivamente solicitados e consumidos, se desobrigando de sua totalidade.

**10.6.** A assinatura da ata de registro de preços ou contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.063/2020.

**10.7.** A licitação poderá ser revogada mesmo após a adjudicação, sem qualquer ônus ou responsabilidade à CONCEDENTE, em casos de inconveniência ou inoportunidade administrativa.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## 11 - GARANTIA

11.1 - Não será exigido garantia, exceto no caso informado no item 6.19 deste edital

## 12- CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Encerrada etapa de envio de lances/propostas, será apurada a ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata este Edital.

12.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de maior valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, superior àquela considerada, até então, de maior preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, superior à de melhor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.3. O disposto no item 12.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de maior valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: a) empresas estabelecidas no território do Município;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

- 12.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo
- 12.3.2. empresas estabelecidas no território brasileiro;
- 12.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 12.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeado o seguinte servidor para gestão do contrato:

13.2. GESTOR: VINICIUS CARVALHO LIMA

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios positivados na lei de licitações e contratos.

14.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no Município de AGUDOS/SP.

14.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

14.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

**14.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.9.** Esta contratação está de acordo com o plano de contratações anual.

**14.10.** O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o Concorrência, adotará a indicação/nomenclatura de “AGENTE DE CONTRATAÇÃO”.

**14.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio ELETRÔNICA do município ([www.agudos.sp.gov.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.gov.br)) e da plataforma SH3 Informática (Licitapp).

Agudos, 27 de maio de 2026

**RAFAEL LIMA FERNANDES**  
**PREFEITO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE 05 (CINCO) QUIOSQUES MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ESPAÇOS FÍSICOS EDIFICADOS E CARACTERIZADOS COMO QUIOSQUES "A", "B", "C", "D" e "E", todos localizados na Praça denominada Elias Garcia, no Bairro Vila Honorina, na cidade de Agudos/SP, a título oneroso, através de processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública obrigatoriamente na forma eletrônica, do tipo maior oferta, regida pela Lei Municipal nº 5.956, de 17 de junho de 2025, pelo Decreto Municipal nº 9.297/2026 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas condições contidas neste Termo de Referência.

Os quiosques somente poderão ser utilizados para a finalidade específica de **comercialização de alimentos e bebidas prontos para consumo**, conforme art. 4º da Lei Municipal nº 5.956/2025 e art. 4º do Decreto Municipal nº 9.297/2026.

Os quiosques possuem as seguintes dimensões e valores mínimos mensais de concessão:

Quiosque	Identificação	Área Útil	Valor Mínimo Mensal
1	"A"	15,46 m <sup>2</sup>	R\$ 835,00
2	"B"	15,46 m <sup>2</sup>	R\$ 835,00
3	"C"	16,41 m <sup>2</sup>	R\$ 885,00
4	"D"	11,14 m <sup>2</sup>	R\$ 600,00
5	"E"	11,14 m <sup>2</sup>	R\$ 600,00

Os valores mínimos foram fixados proporcionalmente à área útil de cada quiosque, respeitando o piso legal de R\$ 600,00 estabelecido no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 5.956/2025, conforme fundamentação constante da pesquisa de mercado integrante do ETP nº 001/2026

### 2. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

2.1. A presente licitação será realizada na modalidade de Concorrência Pública, obrigatoriamente na forma eletrônica, por meio de sistema de informação e comunicação



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

tecnológica disponibilizado pelos órgãos competentes, do tipo maior oferta, em conformidade com o art. 17, §2º e art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com o art. 2º da Lei Municipal nº 5.956/2025 e com art. 19 do Decreto Municipal nº 9.297/2026.

## 3. DA FINALIDADE, DO REGIME DE ESPECIALIZAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

### 3.1 Da Destinação do Espaço

Os quiosques objeto da concessão serão destinados exclusivamente à **comercialização de alimentos e bebidas prontos para consumo**, em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal e com o art. 4º do Decreto Municipal nº 9.297/2026.

### 3.2 Do Regime de Especialização por Lotes

Com o objetivo de fomentar a diversidade gastronômica da Praça Elias Garcia e assegurar a sustentabilidade econômica dos concessionários, os 05 (cinco) quiosques serão concedidos mediante regime de especialização por lotes, nos termos dos arts 8º a 12º do Decreto Municipal nº 9.297/2026, observadas as seguintes regras:

- a) Cada quiosque corresponderá a um Lote de Especialização, devendo o licitante vencedor eleger e manter a Categoria Principal correspondente durante toda a vigência contratual, sendo vedada sua alteração, sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 9.297/2026;
- b) É vedada a sobreposição total de cardápios principais entre os quiosques, bem com a comercialização, ainda que acessória, do mix de produtos definido como categoria principal de outro lote, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 9.297/2026;
- c) A comercialização de Bebidas Firas é autorizada a todos os quiosques, sendo considerada item de oferta comum e essencial, não compondo o critério de especialização, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 9.297/2026;
- d) É vedado ao concessionário realizar ações promocionais que visem de forma direta e comprovada, a disputa exclusiva de mercado com a categoria principal de outro quiosque, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 9.297/2026.

As **Categorias Principais** reconhecidas para cada lote são as seguintes:

Lote	Categoria Principal	Exemplos
01 (Cat. 1)	Porções	Porções diversas
02 (Cat. 2)	Lanches e Sanduíches	Hambúrguer, wrap, sanduíches
03 (Cat. 3)	Sobremesas e Gelados	Sorvete, açaí, picolé e doces
04 (Cat. 4)	Salgados e Fritos	Pastel, coxinha, quibe etc.
05 (Cat. 5)	Itens Regionais	Tapioca, milho cozido, caldo etc.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

O Gestor do Contrato poderá, mediante justificativa técnica fundamentada e anuência da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, reconhecer categorias não previstas na tabela acima, desde que compatíveis com a destinação de espaço e com o caráter familiar e diversificado da Praça Elias Garcia, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 9.297/2026.

### 3.3 Das Atividades Permitidas

Os quiosques somente poderão ser utilizados para a finalidade específica de comercialização de alimentos e bebidas, compreendendo, de forma não taxativa e exemplificativa, as seguintes atividades:

- Lanches em geral (sanduíches, hambúrgueres, hot-dogs e similares);
- Salgados, pastéis, coxinhas, esfirras e assemelhados;
- Refeições rápidas (pratos feitos, marmitas, comida por quilo e similares);
- Café, cappuccino, chás e bebidas quentes em geral;
- Sucos naturais, vitaminas, smoothies e bebidas frias não alcoólicas;
- Sorvetes, açaí, picolés, cremes e sobremesas geladas;
- Doces, bolos, tortas e confeitaria em geral;
- Crepes, waffles, tapiocas e similares.

### 3.4 Das Vedações Absolutas

São vedadas de forma **absoluta e sem exceções**:

**I** - A destinação do estabelecimento para atividade voltada **preponderantemente** à comercialização de bebidas alcoólicas, bem como a caracterização do quiosque, ainda que parcial, como bar, boteco, botequim, adega, taberna ou qualquer denominação assemelhada, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 9.297/2026;

**II** - A **comercialização ou divulgação de produtos oriundos do tabaco** nas dependências de qualquer dos quiosques concedidos, incluindo cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, narguilés, produtos de tabaco aquecido e quaisquer outros derivados fumígenos, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 9.297/2026;

**III** - A cessão, locação ou transferência da concessão recebida a qualquer título, gratuito ou oneroso, incluindo qualquer forma de subconcessão, parceria ou compartilhamento de espaço com terceiros não habilitados no processo licitatório, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.297/2026.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## 3.5 Do Fundamento Jurídico das Vedações

Instrumento	Aplicação
Art. 170, III e VII, CF/88	<i>Função social da propriedade e proteção ao consumidor</i>
Art. 227, CF/88	<i>Proteção à criança, ao adolescente e à família</i>
Art. 196, CF/88	Direito à saúde como dever do Estado – fundamento para restrições protetivas em espaços públicos
Art. 220, §4º, CF/88	Restrição à propaganda e ao estímulo ao consumo de tabaco e bebidas alcoólicas
Lei Federal nº 9.294/1996	Restrições ao uso e à comercialização de produtos fumígenos em espaços coletivos
Decreto-Lei nº 3.688/1941, art. 5º	<i>Perturbação da tranquilidade em espaços públicos</i>
Decreto Municipal nº 9.297/2026, arts. 5º, 6º e 7º	<i>Regulamentação das vedações aplicáveis aos quiosques</i>
Lei Federal nº 8.987/1995, art. 4º, VI	<i>Condições de validade da concessão vinculadas ao interesse público</i>
Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, I	<i>Dever de planejamento e definição clara do objeto contratual</i>
Lei Municipal nº 5.956/2025, art. 4º	<i>Destinação do espaço à comercialização de alimentos e bebidas em geral</i>
Princípio da Supremacia do Interesse Público	<i>Autoriza a Administração a impor condições de uso ao bem público concedido</i>

## 3.6 Da Fiscalização da Especialização e das Vedações

O cumprimento das exigências de diversificação será aferido:

- Na fase de habilitação: por meio do Plano de Trabalho, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 9.297/2026;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

- **Durante a execução contratual:** por meio de vistorias periódicas, realizadas com a frequência e nos termos estabelecidos no **Plano de Trabalho - PT nº 001/2026** e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 9.297/2026, registradas em relatório circunstanciado pelo Gestor do Contrato;
- Em caso de descumprimento das vedações absolutas: revogação imediata, sem necessidade de notificação prévia, nos termos dos arts. 17 da Lei Municipal nº 5.956/2025 e 18 do Decreto Municipal nº 9.297/2026.

## 4. DO VALOR E CONDIÇÕES FINANCEIRAS

- **I** - A concessão será realizada através de processo licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, obedecidas as legislações que regem a matéria;
- **II** - Os valores mínimos mensais da concessão, fixados proporcionalmente à área útil de cada quiosque e em consonância com o piso legal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) estabelecido no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 5.956/2025, são:

o Quiosques "A" e "B" (15,46 m<sup>2</sup>): **R\$ 835,00/mês** cada;

o Quiosque "C" (16,41 m<sup>2</sup>): **R\$ 885,00/mês**;

o Quiosques "D" e "E" (11,14 m<sup>2</sup>): **R\$ 600,00/mês** cada;

- **III** - O valor da mensalidade será reajustado anualmente, utilizando-se como índice o **IGP-M (FGV)** ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos do art. 2º, §2º, da Lei Municipal nº 5.956/2025 e do art. 13, §1, do Decreto Municipal nº 9.297/2026;

- O valor mínimo para formação do preço da outorga de concessão será de **R\$ 3.000,00 (três mil reais) por quiosque**, podendo ser quitado em parcela única ou parcelado, conforme autorização do Chefe do Executivo, nos termos do §3º do art. 2º da Lei Municipal nº 5.956/2025;

- A concessionária deverá apresentar comprovante do recolhimento **do 1º (primeiro) pagamento** quando da assinatura do contrato, conforme §4º do art. 3º da Lei Municipal nº 5.956/2025 e art.13, §3º, do Decreto Municipal nº 9.297/2026.

## 5. DO PRAZO

- O prazo da concessão de direito de uso será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme art. 3º da Lei Municipal nº 5.956/2025;

- Decorrido o prazo de 60 (sessenta) meses, será realizado novo processo licitatório, conforme §1º do art. 3º da Lei Municipal nº 5.956/2025;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

• Ocorrendo o falecimento do concessionário, comprovado por documento hábil no prazo de 30 (trinta) dias contados do evento, seus herdeiros legítimos poderão prosseguir na exploração do quiosque, conforme §4º do art. 2º da Lei Municipal nº 5.956/2025.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A concessionária obriga-se a:

- I. Cumprir toda a legislação fiscal, sanitária e de posturas pertinentes às suas atividades, nos termos do art. 3º, §2º, e do parágrafo único do art. 12º, ambos da Lei Municipal nº 5.956/2025;
- II. Não ceder, locar ou transferir a concessão recebida, a qualquer título, gratuito ou oneroso, incluindo qualquer forma de subconcessão, parceria ou compartilhamento do espaço com terceiros não habilitados, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 5.956/2025 e art. 7º do Decreto Municipal nº 9.297/2026;
- III. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção e conservação dos quiosques, conforme art. 6º da Lei Municipal nº 5.956/2025;
- IV. Arcar com todas as tarifas, taxas, despesas de energia elétrica e água atinentes às atividades exercidas nos quiosques, conforme §1º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.956/2025;
- V. Permitir a exposição de cartazes e avisos de interesse público, quando previamente autorizado pela Administração Municipal, conforme §2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.956/2025;
- VI. Manter em boas condições de uso e funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas e as estruturas internas e externas do quiosque, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 5.956/2025 e art. 14, V, do Decreto Municipal nº 9.297/2026;
- VII. Recolher, ao término diário das atividades, todo o lixo produzido, acondicionado em sacos plásticos descartáveis, dando-lhe destinação correta, e manter a higiene do banheiro com todos os insumos necessários ao atendimento dos usuários (papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha, cesto de lixo e outros), conforme art. 8º da Lei Municipal nº 5.956/2025 e art. 14, VII, do Decreto Municipal nº 9.297/2026;
- VIII. Evitar a poluição visual nos quiosques com excesso de publicidade, mostruários ou produtos, conforme art. 9º da Lei Municipal nº 5.956/2025;
- IX. Respeitar os níveis máximos de som e ruídos permitidos pela legislação municipal, conforme art. 10º da Lei Municipal nº 5.956/2025;
- X. Realizar ligações elétricas e telefônicas de forma subterrânea, quando necessário, conforme art. 11º da Lei Municipal nº 5.956/2025 e do art. 14, VI, do Decreto Municipal nº 9.297/2026;
- XI. Pagar os tributos que incidem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeita ao alvará de licença renovável anualmente, conforme art. 12º da Lei Municipal nº 5.956/2025;
- XII. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, os alvarás de funcionamento e sanitário em vigor, admitindo-se a apresentação do comprovante de protocolamento dos respectivos pedidos para fins de autorização provisória de início das atividades, nos termos do art. 14, II, do Decreto Municipal nº 9.297/2026;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

- XIII. Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração relevante nas suas atividades desenvolvidas, no cardápio ofertado ou nas condições de funcionamento do quiosque, nos termos do art. 14, III, do Decreto Municipal nº 9.297/2026;
- XIV. Manter cardápio físico atualizado, visível e acessível ao público, contendo a descrição dos produtos ofertados em cada uma das categorias declaradas no Plano de Trabalho, nos termos do art. 14, I, do Decreto Municipal nº 9.297/2026;
- XV. Atender às normas de higiene e saúde pública estabelecidas pelos órgãos competentes, conforme parágrafo único do art. 12º da Lei Municipal nº 5.956/2025;
- XVI. Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto e pintura, responsabilizando-se por qualquer dano causado em virtude da atividade desenvolvida, conforme art. 13º da Lei Municipal nº 5.956/2025;
- XVII. Manter em dia suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, sob pena de cassação da outorga da concessão, conforme art. 14º da Lei Municipal nº 5.956/2025 e art. 14, VIII, do Decreto Municipal nº 9.297/2026;
- XVIII. Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros durante a execução do objeto contratado, arcando com os custos de reparação, conforme art. 15º da Lei Municipal nº 5.956/2025 e art. 14, IX, do Decreto Municipal nº 9.297/2026;
- XIX. Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo de atividade desenvolvida, conforme art. 16º da Lei Municipal nº 5.956/2025;
- XX. Não realizar ações promocionais que visem, de forma direta e comprovada, a disputa exclusiva de mercado com a categoria principal de outro quiosque, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 9.297/2026.

## 7. DAS SANÇÕES

O descumprimento de qualquer dos preceitos previstos na Lei Municipal nº 5.956/2025, no Decreto Municipal nº 9.297/2026 e neste Termo de Referência acarretará a **revogação imediata da concessão de direito de uso**, nos termos legais, conforme art. 17º da referida lei e do art. 18 do referido Decreto.

O atraso de **03 (três) mensalidades** consecutivas ou **04 (quatro) intercaladas** durante todo o prazo de vigência poderá acarretar a revogação da concessão, conforme §3º do art. 3º da Lei Municipal nº 5.956/2025.

## 8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para participar do certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### a) Habilitação Jurídica:

- I. Prova de inscrição da empresa no CNPJ/MF;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e atualizado.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## **b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- III. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao objeto desta licitação;
- IV. Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante certidões, incluindo Certidão da Dívida Ativa, quando aplicável;
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **c) Qualificação Econômico-Financeira:**

- VII. Cópia do balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- VIII. Empresas recém-constituídas ficam dispensadas da exigência prevista no item anterior;
- IX. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

## **d) Plano de Trabalho, contendo obrigatoriamente, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 9.297/2026:**

- X. Descrição detalhada da Categoria Principal escolhida dentro os 5 (cinco) lotes de especialização previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 9.297/2026;
- XI. Memorial descritivo da estrutura de armazenamento e conservação, compatível com a categoria de alimentos selecionada;
- XII. Cardápio preliminar demonstrando os produtos por categoria, com descrição dos itens
- XIII. **Declaração expressa acerca das vedações previstas nos arts. 5º, 6º e 7º do Decreto Municipal nº 9.297/2026** (tabaco e cessão);
- XIV. Projeção de geração de empregos diretos e indiretos;
- XV. Estratégia de funcionamento, incluindo horários, dias de operação e sazonalidade prevista.

## **e) Declaração de Ciência das Normas Sanitárias, firmada pelo representante legal da licitante, atestando:**

- XVI. Conhecimento e comprometimento com o cumprimento das normas de higiene e saúde pública aplicáveis à comercialização de alimentos e bebidas, estabelecidas pelos órgãos sanitários competentes, nos termos do parágrafo único do art. 12º da Lei Municipal nº 5.956/2025;
- XVII. Ciência da obrigatoriedade de obtenção e manutenção do Alvará Sanitário Municipal durante toda a vigência do contrato de concessão;
- XVIII. Comprometimento com o atendimento às exigências da Vigilância Sanitária Municipal para o início e a continuidade das atividades no quiosque concedido.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

- **Parágrafo único.** A referida declaração não substitui a apresentação dos alvarás e licenças exigidos para o início das atividades, que deverão ser comprovados nos termos e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho - PT nº 001/2026 e no art. 14, II, do Decreto Municipal nº 9.297/2026.

O presente Termo de Referência integra o conjunto documental do processo licitatório juntamente com o ETP nº 001/2026, o Plano de Trabalho nº 001/2026 e o Decreto Municipal nº 9.297/2026, nos termos do art. 21 do referido Decreto.

Agudos, 12 de maio de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## ANEXO II

### PLANO DE TRABALHO - PT Nº 001/2026

#### PREÂMBULO

O presente Plano de Trabalho é elaborado em cumprimento ao art. 18, X, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determina a elaboração de plano de trabalho como instrumento de planejamento e controle da execução contratual, e integra o conjunto documental do processo licitatório de concessão onerosa de direito de uso dos quiosques "A", "B", "C", "D" e "E" da Praça Elias Garcia, localizada no Bairro Vila Honorina, no Município de Agudos/SP.

O Plano de Trabalho tem eficácia vinculante para a Administração Municipal e para todas as concessionárias, sendo parte integrante do edital e dos contratos de concessão.

O presente Plano de Trabalho foi elaborado com sensibilidade à realidade dos empreendedores de pequeno porte do interior paulista, reconhecendo que a maioria dos futuros concessionários serão microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), muitas vezes com gestão familiar, limitada experiência formal em obrigações administrativas e necessidade de orientação contínua para o pleno cumprimento contratual. A fiscalização aqui disciplinada é, antes de tudo, um instrumento de apoio, orientação e desenvolvimento dos concessionários, e não apenas de controle e sanções;

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

<b>Campo</b>	<b>Informação</b>
<b>Documento</b>	Plano de Trabalho nº 001/2026
<b>Processo administrativo</b>	Concessão Onerosa de Direito de Uso
<b>Modalidade licitatória</b>	Concorrência Pública Eletrônica – Tipo Maior Oferta
<b>Lei autorizadora</b>	Lei Municipal nº 5.956, de 17 de junho de 2025
<b>Decreto regulamentador</b>	Decreto Municipal nº 9.297/2026, de 22 de abril de 2026



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

<b>Objeto</b>	Concessão onerosa de uso dos quiosques "A", "B", "C", "D" e "E" – Praça Elias Garcia
<b>Campo</b>	<b>Informação</b>
<b>Local</b>	Praça Elias Garcia – Vila Honorina – Agudos/SP
<b>Prazo contratual</b>	60 (sessenta) meses
<b>Valor mínimo mensal total</b>	R\$ 3.755,00
<b>Receita estimada (60 meses)</b>	R\$ 225.300,00 (sem reajuste)
<b>Responsável</b>	Vinicius Carvalho Lima – Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo
<b>Data de elaboração</b>	Abril de 2026
<b>Versão</b>	2.0

## 2. BASE LEGAL E NORMATIVA

<b>Instrumento</b>	<b>Dispositivo</b>	<b>Aplicação</b>
Constituição Federal/1988	Arts. 1º, IV; 3º, II e III	Princípios da dignidade humana, desenvolvimento e redução das desigualdades
Constituição Federal/1988	Art. 170, III e VII	Função social da propriedade e proteção ao consumidor
Constituição Federal/1988	Art. 226	Proteção à família



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Constituição Federal/1988	Art. 227	Proteção absoluta à criança, ao adolescente e à família
<b>Instrumento</b>	<b>Dispositivo</b>	<b>Aplicação</b>
Constituição Federal/1988	Art. 37, caput	Princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência
Lei Federal nº 14.133/2021	Arts. 18, X; 117; 118; 119	Planejamento, fiscalização e gestão contratual
Lei Federal nº 8.987/1995	Arts. 4º, VI; 19; 30	Condições da concessão e obrigações do concessionário
Lei Federal nº 8.078/1990	Art. 4º, VI	Proteção ao consumidor e vedação a práticas abusivas
Lei Complementar nº 123/2006	Arts. 42 a 49	Tratamento favorecido a MEI, ME e EPP
Decreto-Lei nº 3.688/1941	Art. 5º	Perturbação da tranquilidade em espaços públicos
Lei Municipal nº 5.956/2025	Arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º e 17º	Autorização, destinação, obrigações e revogação
Decreto Municipal nº 9.297/2026	Arts. 1º ao 25º	Regulamentação das condições de uso, vedações, regime de especialização por lotes, fiscalização e controle
ETP nº 001/2026	—	Fundamentação técnica e pesquisa de mercado
TR nº 001/2026	Itens 3, 4, 5, 6 e 7	Vedações, exigências de diversificação e condições financeiras



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## 3. OBJETO E ESCOPO

### 3.1 Objeto

O presente Plano de Trabalho disciplina a execução, gestão, monitoramento e fiscalização dos contratos de concessão onerosa de direito de uso dos quiosques "A", "B", "C", "D" e "E" da Praça Elias Garcia, abrangendo:

I – A verificação contínua do cumprimento do **regime de especialização por lotes**, assegurando que cada quiosque mantenha sua **Categoria Principal** exclusiva, conforme arts. 8º e 12º do Decreto Municipal nº 9.297/2026.;

II – A fiscalização da vedação absoluta à comercialização de produtos oriundos de tabaco nas dependências de qualquer quiosque concedido, nos termos do art. 5º e 6º do Decreto Municipal nº 9.297/2026;

III – O monitoramento da vedação à sobreposição de categorias principais entre os quiosques e das ações promocionais que visam a disputa exclusiva de mercado com a categoria principal de outro quiosque, nos termos dos arts. 11 e 17 do Decreto Municipal nº 9.297/2026;

IV – O monitoramento do Plano de Trabalho apresentado pelo concessionário na fase de habilitação, verificando sua efetiva implementação e evolução ao longo dos 60 meses;

V – A garantia permanente do caráter familiar, acolhedor e diversificado do espaço público, em conformidade com a finalidade da Praça Elias Garcia e com o interesse da população agudense;

VI – O controle das obrigações financeiras dos concessionários, incluindo adimplência e reajustes contratuais anuais pelo IGP-M (FGV);

VII – A gestão das obrigações acessórias relativas à conservação, higiene, segurança e regularidade dos espaços, nos termos dos arts. 6º a 16º da Lei Municipal nº 5.956/2025 e art. 14 do Decreto Municipal nº 9.297/2026.

### 3.2 Quiosques Objeto da Concessão

Quiosque	Identificação	Área Útil	Área Total (memorial)	Valor Mínimo Mensal
1	"A"	15,46 m <sup>2</sup>	19,60 m <sup>2</sup>	R\$ 835,00
2	"B"	15,46 m <sup>2</sup>	19,60 m <sup>2</sup>	R\$ 835,00
3	"C"	16,41 m <sup>2</sup>	19,88 m <sup>2</sup>	R\$ 885,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Quiosque	Identificação	Área Útil	Área Total (memorial)	Valor Mínimo Mensal
4	"D"	11,14 m <sup>2</sup>	16,14 m <sup>2</sup>	R\$ 600,00
5	"E"	11,14 m <sup>2</sup>	16,14 m <sup>2</sup>	R\$ 600,00
<b>Total</b>		<b>69,61 m<sup>2</sup></b>	<b>91,36 m<sup>2</sup></b>	<b>R\$ 3.755,00/mês</b>

## 4. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

### 4.1 Atribuições por Responsável

#### Gestor do Contrato – Vinicius Carvalho Lima

- Coordenar a execução geral de todos os contratos de concessão;
- Presidir todas as vistorias periódicas e extraordinárias;
- Elaborar, assinar e arquivar todos os relatórios de acompanhamento;
- Emitir notificações formais aos concessionários inadimplentes ou em descumprimento;
- Conduzir os processos administrativos de advertência, multa e revogação;
- Manter atualizado o dossiê de cada concessionário;
- Encaminhar relatórios semestrais ao Prefeito Municipal;
- Propor revisões e atualizações ao Plano de Trabalho quando necessário;
- Autorizar o início das atividades após a vistoria inaugural;
- **Promover ações de orientação e capacitação aos concessionários, especialmente nos primeiros 06 meses de vigência, considerando o perfil de empreendedores de pequeno porte.**

#### Prefeito Municipal – Rafael Lima Fernandes

- Autorizar a instauração de processos administrativos de revogação;
- Homologar as decisões finais de revogação da concessão;
- Receber e analisar os relatórios semestrais do Gestor do Contrato;
- Determinar medidas extraordinárias quando identificados riscos ao interesse público.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## Procuradoria Municipal

- Prestar assessoria jurídica ao Gestor do Contrato em todos os processos;
- Elaborar as peças processuais dos processos administrativos instaurados;
- Verificar a regularidade jurídica dos Planos de Trabalho apresentados na habilitação;
- Orientar a Administração sobre interpretação contratual e legal.

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Fiscalizar o cumprimento das normas ambientais e de higiene ambiental;
- Realizar vistorias conjuntas quando solicitado pelo Gestor do Contrato;
- Emitir laudos técnicos sobre condições sanitárias e ambientais dos quiosques;
- Acompanhar o descarte correto de resíduos sólidos pelos concessionários.

## Vigilância Sanitária Municipal

- Fiscalizar o cumprimento das normas sanitárias na manipulação de alimentos;
- Realizar vistorias sanitárias independentes, comunicando ao Gestor do Contrato;
- Subsidiar a instrução de processos administrativos com laudos técnicos sanitários;
- Verificar a regularidade dos alvarás sanitários dos concessionários.

## 5. FASES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

### *FASE 1 – PRÉ-CONTRATUAL*

**Período:** Durante o processo licitatório – fase de habilitação

**Responsável:** Comissão de Licitação + Gestor do Contrato

#### 5.1.1 – Análise do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho apresentado por cada licitante será analisado quanto aos seguintes critérios, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 9.297/2026:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

<b>Critério</b>	<b>Exigência</b>	<b>Situação</b>
Categorias de produtos	Declaração do lote escolhido (art. 12, Decreto nº 9.297/2026)	Obrigatório
Memorial de armazenamento	Compatível com a categoria selecionada (art. 20, II, Decreto nº 9.297/2026)	Obrigatório
<b>Critério</b>	<b>Exigência</b>	<b>Situação</b>
Cardápio preliminar	Descrição com itens da Categoria Principal e itens comuns	Obrigatório
Declaração das vedações	Declaração expressa arts. 5º, 6º e 7º do Decreto nº 9.297/2026	Obrigatório
CNAE compatível	Atividade de alimentação	Obrigatório
Projeção de empregos	Diretos e indiretos	Obrigatório
Estratégia de funcionamento	Horários, dias, sazonalidade	Obrigatório
Estimativa de investimento	Adequação ao porte do quiosque	Complementar

## 5.1.2 – Verificação do CNAE

O CNAE declarado pelo licitante deverá ser compatível com atividades de alimentação diversificada, sendo vedado o cadastramento exclusivo nas seguintes atividades:

- **CNAE 5611-2/03** – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (somente se exclusivo)
- **CNAE 5611-2/02** – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
- **CNAE 4724-5/00** – Comércio varejista de bebidas

## 5.1.3 – Parecer de Habilitação

Após a análise, o Gestor do Contrato emitirá Parecer de Habilitação sobre o Plano de Trabalho de cada licitante:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Resultado	Significado	Ação
HABILITADO	Plano atende a todos os requisitos	Prosseguir no certame
HABILITADO COM RESSALVAS	Plano atende ao mínimo, com ajustes necessários	Prosseguir + adequação em prazo
Resultado	Significado	Ação
INABILITADO	Plano não atende aos requisitos obrigatórios	Exclusão do certame + recurso cabível

## FASE 2 – IMPLANTAÇÃO

**Período:** Do 1º ao 30º dia após a assinatura do contrato

**Responsável:** Gestor do Contrato

### 5.2.1 – Reunião de Alinhamento Inicial

Realização de reunião formal com cada concessionário, individualmente, com pauta mínima:

- Apresentação detalhada do contrato, do Plano de Trabalho e das obrigações contratuais;
- **Explicação em linguagem acessível** de todas as vedações e exigências, incluindo o regime de especialização por lotes (arts. 8º a 12º do Decreto Municipal nº 9.297/2026);
- Entrega formal das chaves e do espaço – **Termo de Entrega (TEE)**;
- Orientação sobre obtenção de alvarás, licenças sanitárias e demais regularizações necessárias;
- Definição de prazo para início das atividades;
- **Entrega de cartilha simplificada** com resumo das principais obrigações, vedações e canais de comunicação com a Administração;
- Registro em ata assinada pelas partes.

### 5.2.2 – Vistoria Inaugural – Relatório de Vistoria Inicial (RVI)

Realizada até o **30º dia** após a assinatura do contrato, verificando:

Item verificado	Parâmetro
-----------------	-----------



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Adequação do espaço à Categoria Principal declarada	Compatibilidade com o Plano de Trabalho e com o lote vencido
Cardápio físico visível ao público	Exposição da Categoria Principal e itens comuns
Condições das instalações elétricas e hidráulicas	Boas condições de uso e segurança
<b>Item verificado</b>	<b>Parâmetro</b>
Condições de higiene	Conformidade com normas sanitárias mínimas
Licenças e alvarás	Alvará de funcionamento e alvará sanitário em vigor ou em processo de obtenção
Identificação visual do quiosque	Ausência de poluição visual excessiva
Equipamentos instalados	Adequação ao porte e à atividade

## 5.2.3 – Autorização de Início das Atividades (AIA)

O concessionário somente poderá iniciar as atividades após:

1. Assinatura do RVI pelo Gestor do Contrato;
2. Comprovação de regularidade ou protocolamento das licenças e alvarás;
3. Apresentação do comprovante de recolhimento da primeira mensalidade.

## FASE 3 – EXECUÇÃO CONTRATUAL

**Período:** Do 1º ao 60º mês de vigência

**Responsável:** Gestor do Contrato

## 5.3.1 – Vistorias Periódicas

Período	Periodicidade	Justificativa
---------	---------------	---------------



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

1° ao 12° mês	<b>Bimestral</b> (a cada 2 meses)	Fase de adaptação – orientação intensiva
13° ao 36° mês	<b>Trimestral</b> (a cada 3 meses)	Fase de consolidação – monitoramento regular
37° ao 60° mês	<b>Semestral</b> (a cada 6 meses)	Fase de maturidade – concessionários consolidados

## 5.3.2 – Formulário de Vistoria Periódica (FVP)

Cada vistoria verificará os seguintes blocos de itens:

### Bloco A – Especialização e Diversidade

Item	Item Verificado	Resultado	Observação
A1	Manutenção da Categoria Principal do lote vencido	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	
A2	Cardápio físico atualizado e visível ao público	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	
A3	Ausência de produtos pertencentes à Categoria Principal de outro lote	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	
A4	Ausência de ações promocionais que visem disputa com categoria de outro quiosque (art. 17, Decreto nº 9.297/2026)	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	
A5	Compatibilidade entre atividade exercida e Plano de Trabalho aprovado	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	

### Bloco B – Vedações Absolutas

**Item de verificação crítica** – Qualquer resultado “IG” implica instauração imediata de revogação.

Cód.	Item Verificado	Resultado	Observação
B1	Ausência total de produtos oriundos de tabaco	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> IG	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

B2	Ausência de caracterização como bar, botequim ou estabelecimento de bebidas	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> IG	
B3	Ausência de publicidade de bebidas alcoólicas ou tabaco	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> IG	

## Bloco C – Conservação e Infraestrutura

Item	Item Verificado	Resultado	Observação
C1	Estado de conservação geral (estrutura, pintura, cobertura)	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	
C2	Condições das instalações elétricas (segurança, organização)	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	
C3	Condições das instalações hidráulicas	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	
C4	Estado de conservação dos equipamentos	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	
C5	Conservação da área externa adjacente ao quiosque	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	

## Bloco D – Higiene e Sanitização

Item	Item Verificado	Resultado	Observação
D1	Higiene geral do espaço de preparo e atendimento	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	
D2	Banheiro (papel higiênico, sabonete, papel toalha, lixeira)	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	
D3	Descarte correto de resíduos sólidos	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

D4	Armazenamento correto de alimentos	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	
D5	Ausência de pragas e vetores visíveis	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	

## Bloco E – Regularidade Fiscal e Administrativa

Item	Item Verificado	Resultado	Validade/Observação
E1	Alvará de funcionamento municipal em vigor	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	Validade: _/___/____
E2	Alvará sanitário em vigor	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	Validade: _/___/____
E3	Regularidade do CNPJ	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	Consulta em: _/___/____
E4	Adimplência das mensalidades de concessão	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	Último pgto: _/___/____

## Bloco F – Padrões de Atendimento ao Público

Item	Item Verificado	Resultado	Observação
F1	Horário de funcionamento compatível com o Plano de Trabalho	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	
F2	Atendimento respeitoso ao público	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	
F3	Ausência de poluição sonora	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	
F4	Ausência de poluição visual excessiva	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	
F5	Identificação visual do quiosque em bom estado	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## LEGENDA:

**C** = *Conforme* | **CR** = *Conforme com Ressalva* | **NC** = *Não Conforme* | **IG** = *Infração Gravíssima*

### 5.3.3 – Resultado da Vistoria

Classificação	Significado	Ação
<b>CONFORME</b>	Item atende plenamente ao exigido	Registrar – sem providências
<b>CONFORME COM RESSALVA</b>	Item atende parcialmente	Registrar + orientação ao concessionário
<b>NÃO CONFORME</b>	Item em descumprimento	Registrar + iniciar procedimento de notificação
<b>INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA</b>	Vedação absoluta descumprida (álcool/tabaco)	Registrar + iniciar revogação imediata

## **FASE 4 – MONITORAMENTO FINANCEIRO**

**Período:** Mensal – durante toda a vigência contratual

**Responsável:** Gestor do Contrato

### 5.4.1 – Controle de Adimplência

Campo	Dados
Mês de referência	Competência do pagamento
Valor devido	Valor contratual do mês
Data de vencimento	Conforme contrato
Data de pagamento	Data do efetivo recolhimento



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Situação	Pago / Pago em atraso / Em aberto
Acumulado de atrasos	Contador mensal e intercalado

## 5.4.2 – Controle de Reajuste Anual

O reajuste pelo IGP-M (FGV) será aplicado anualmente, na data de aniversário do contrato, mediante:

- Consulta ao índice acumulado do período;
- Emissão de **Termo de Atualização de Valor (TAV)** assinado pelas partes;
- Atualização da planilha de controle financeiro;
- Comunicação formal ao concessionário com **30 (trinta) dias** de antecedência.

## 5.4.3 – Gatilhos de Inadimplência

Situação	Ação
01 mensalidade em atraso (até 30 dias)	Contato pessoal informal – orientação e cobrança amigável
01 mensalidade em atraso (acima de 30 dias)	Notificação formal – prazo de 10 dias para regularização
02 mensalidades consecutivas em atraso	Notificação formal + comunicação à Procuradoria
03 mensalidades consecutivas em atraso	Instauração de processo de revogação (art. 3º, §3º, Lei nº 5.956/2025)
04 mensalidades intercaladas na vigência	Instauração de processo de revogação (art. 3º, §3º, Lei nº 5.956/2025)

## FASE 5 – MONITORAMENTO EXTRAORDINÁRIO

**Período:** A qualquer momento durante a vigência

**Responsável:** Gestor do Contrato



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## 5.5.1 – Gatilhos para Vistoria Extraordinária

Será realizada Vistoria Extraordinária (VE) mediante:

- Denúncia formal ou informal de usuário, munícipe ou agente público;
- Reclamação registrada nos canais oficiais da Prefeitura;
- Verificação de indício de descumprimento contratual por qualquer meio;
- Solicitação da Vigilância Sanitária, Secretaria de Meio Ambiente ou Procuradoria;
- Determinação do Prefeito Municipal;
- Ocorrência de acidente, incidente ou fato relevante nas dependências do quiosque.

## 5.5.2 – Prazo e Procedimento

- **Prazo de resposta:** Vistoria realizada em até **72 horas** após o registro do gatilho;
- **Registro:** Relatório de Vistoria Extraordinária (RVE) elaborado em até **48 horas** após a realização;
- **Comunicação:** Concessionário comunicado em até **24 horas** após a conclusão, sendo-lhe assegurado o direito de manifestação.

## *FASE 6 – AVALIAÇÃO PERIÓDICA E RELATÓRIOS CONSOLIDADOS*

### 5.6.1 – Relatório de Acompanhamento Semestral (RAS)

Elaborado a cada **06 (seis) meses**, consolidando:

- Resultado de todas as vistorias do período;
- Situação financeira de cada concessionário;
- Processos administrativos instaurados e seus resultados;
- Indicadores de desempenho do conjunto de quiosques;
- **Avaliação da satisfação dos usuários da praça;**
- Recomendações e providências para o semestre seguinte;
- Encaminhamento ao Prefeito Municipal para ciência.

### 5.6.2 – Relatório Anual de Acompanhamento (RAA)

Elaborado anualmente, contendo adicionalmente:

- Comparativo entre o Plano de Trabalho original e a execução real;
- Evolução da receita municipal (mensalidades recolhidas);
- Avaliação da diversidade de atividades e do perfil do público atendido;
- **Avaliação do desenvolvimento dos concessionários;**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

- Proposta de metas para o ano seguinte.

## 5.6.3 – Relatório Final de Concessão (RFC)

Elaborado no 58º mês de vigência, contendo:

- Avaliação geral da execução dos contratos;
- Lições aprendidas e recomendações para o novo edital;
- Situação física dos quiosques e necessidade de reformas;
- Avaliação dos valores praticados frente ao mercado atual;
- Recomendação sobre valores mínimos para o novo certame.

## 6. PROCEDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO E SANÇÕES

### 6.1 Princípios do Processo Administrativo

Todo processo administrativo decorrente de descumprimento contratual observará os princípios constitucionais do:

- **Contraditório e ampla defesa** (art. 5º, LV, CF/88);
- **Devido processo legal** (art. 5º, LIV, CF/88);
- **Proporcionalidade** – sanção compatível com a gravidade da infração;
- **Razoabilidade** – consideração das circunstâncias do caso concreto;
- **Boa-fé** – reconhecimento de que a maioria dos descumprimentos, em se tratando de pequenos empreendedores, decorre de desconhecimento ou dificuldade operacional, não de má-fé.

### 6.2 Classificação das Infrações

#### INFRAÇÕES LEVES

Infrações que não comprometem diretamente a finalidade pública do espaço, passíveis de correção imediata:

- Pequenos defeitos de conservação (pintura, vedações);
- Irregularidades na identificação visual;
- Descumprimento pontual de horário de funcionamento;
- Irregularidades na higiene do banheiro ou área externa;
- Ausência temporária de insumos de banheiro.

#### INFRAÇÕES MÉDIAS

Infrações que afetam parcialmente a qualidade do serviço ou o cumprimento contratual:

- Ausência temporária da Categoria Principal no cardápio;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

- Cardápio físico desatualizado ou ilegível;
- Atraso de até 02 mensalidades consecutivas;
- Irregularidades em instalações elétricas ou hidráulicas sem risco imediato;
- Descarte irregular de resíduos;
- Poluição sonora ou visual.

## INFRAÇÕES GRAVES

Infrações que comprometem diretamente a finalidade pública do espaço:

- Reincidência em infração média;
- Sobreposição de Categoria Principal com outro quiosque;
- Atraso de 03 ou mais mensalidades consecutivas ou 04 intercaladas;
- Transferência ou cessão não autorizada da concessão (art. 5º, Lei nº 5.956/2025);
- Instalações com risco à segurança dos usuários;
- Realização de ações promocionais que visem a disputa exclusiva de mercado com categoria principal de outro quiosque (art. 17, Decreto Municipal nº 9.297/2026).

## INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS

Infrações que implicam revogação imediata, independentemente de notificação prévia:

- Comercialização comprovada de produtos oriundos de tabaco (art. 6º, Decreto Municipal nº 9.297/2026) ;
- Uso do espaço para finalidade ilícita;
- Subconcessão ou transferência com recebimento de contraprestação (art. 7º, Decreto Municipal nº 9.297/2026).

### 6.3 Gradação das Sanções

Grau	Classificação	Infração	Sanção	Prazo de Adequação
1º	Leve	1ª ocorrência leve	Notificação escrita com orientação	15 dias
2º	Leve/Média	Reincidência em leve ou 1ª ocorrência média	Advertência formal	30 dias



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Grau	Classificação	Infração	Sanção	Prazo de Adequação
3º	Média/Grave	Reincidência em média ou 1ª ocorrência grave	Multa + prazo de adequação	30 dias
4º	Grave	Reincidência em grave	Processo de revogação	
5º	Gravíssima	Venda de tabaco, uso ilícito ou subconcessão	Revogação imediata	Sem prazo

## 7. INSTRUMENTOS FORMAIS DE REGISTRO

### 7.1 Documentos Obrigatórios por Fase

Documento	Sigla	Fase	Periodicidade	Obrigatoriedade
Parecer de Habilitação do Plano de Trabalho	PHPT	Fase 1	Uma vez	Obrigatório
Ata de Reunião de Alinhamento Inicial	ARAI	Fase 2	Uma vez	Obrigatório
Cartilha do Concessionário	CC	Fase 2	Uma vez	Obrigatório
Termo de Entrega do Espaço	TEE	Fase 2	Uma vez	Obrigatório
Relatório de Vistoria Inicial	RVI	Fase 2	Uma vez	Obrigatório
Autorização de Início das Atividades	AIA	Fase 2	Uma vez	Obrigatório
Formulário de Vistoria Periódica	FVP	Fase 3	Bimestral/Trimestral / Semestral	Obrigatório



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Documento	Sigla	Fase	Periodicidade	Obrigatoriedade
Relatório de Acompanhamento Periódico	RAP	Fase 3	Conforme fase	Obrigatório
Planilha de Controle Financeiro	PCF	Fase 4	Mensal	Obrigatório
Termo de Atualização de Valor	TAV	Fase 4	Anual	Obrigatório
Relatório de Vistoria Extraordinária	RVE	Fase 5	Eventual	Obrigatório
Relatório de Acompanhamento Semestral	RAS	Fase 6	Semestral	Obrigatório
Relatório Anual de Acompanhamento	RAA	Fase 6	Anual	Obrigatório
Relatório Final de Concessão	RFC	Fase 6	Uma vez (58º mês)	Obrigatório
Notificação Formal	NF	Sanções	Eventual	Obrigatório
Advertência Formal	AF	Sanções	Eventual	Obrigatório
Termo de Revogação	TR	Sanções	Eventual	Obrigatório

## 7.2 Registro Fotográfico

O registro fotográfico é obrigatório em todas as vistorias (RVI, FVP, RVE), devendo contemplar:

- Visão geral externa do quiosque;
- Cardápio exposto ao público;
- Área interna de preparo de alimentos;
- Banheiro;
- Área externa adjacente;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

- Qualquer irregularidade identificada;
- Itens objeto de notificação anterior (para comprovação de regularização ou reincidência).

Todas as fotografias deverão conter **data e horário automáticos** e serão arquivadas no dossiê digital de cada contrato.

## 8. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO E DIVERSIDADE

### 8.1 Regime de Especialização por Lotes

Em conformidade com os arts. 8º e 12 do Decreto Municipal nº 9.297/2026, cada quiosque deterá **exclusividade** sobre sua **Categoria Principal**, conforme lote vencido no processo licitatório:

Lote	Categoria Principal	Exemplos
01 (Cat. 1)	Porções	Porções diversas
02 (Cat. 2)	Lanches e Sanduíches	Hambúrguer, wrap, sanduíches
03 (Cat. 3)	Sobremesas e Gelados	Sorvete, açaí, picolé e doces
04 (Cat. 4)	Salgados e Fritos	Pastel, coxinha, quibe etc.
05 (Cat. 5)	Itens Regionais	Tapioca, milho cozido, caldo etc.

A comercialização de **Bebidas Frias** é autorizada a todos os quiosques, sendo item comum e essencial, não compondo critério de especialização, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 9.297/2026.

### 8.2 Critério de Conformidade na Vistoria

Considera-se **CONFORME** o quiosque que:

- Mantém em seu cardápio físico a **Categoria Principal** do lote vencido;
- **Não comercializa**, ainda que acessoriamente, o mix de produtos definido como Categoria Principal de outro lote;
- Não realiza ações promocionais que visem a disputa exclusiva de mercado com Categoria Principal de outro quiosque.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## 8.3 Critério de Comprovação em Vistoria

Durante a vistoria, o Gestor verificará:

- a) A existência do cardápio físico com a **Categoria Principal** do lote identificada;
- b) A efetiva disponibilidade dos produtos das Categoria Principal (verificação visual do estoque ou dos produtos expostos);
- c) A **ausência** de produtos pertencentes à Categoria Principal de outro lote;
- c) A **ausência** de qualquer produto das categorias vedadas (tabaco e derivados).

## 9. CRONOGRAMA EXECUTIVO

### 9.1 Cronograma Fase a Fase

Fase	Etapa	Atividade	Prazo	Responsável
1	1.1	Análise dos Planos de Trabalho	Durante habilitação	Comissão + Gestor
1	1.2	Emissão dos Pareceres de Habilitação	Até 2 dias após análise	Gestor do Contrato
2	2.1	Reunião de Alinhamento Inicial + entrega de cartilha	Até 5 dias após assinatura	Gestor do Contrato
2	2.2	Entrega formal dos espaços (TEE)	Até 5 dias após assinatura	Gestor do Contrato
2	2.3	Vistoria Inaugural (RVI)	Até 30 dias após assinatura	Gestor do Contrato
2	2.4	Autorização de Início das Atividades	Após aprovação no RVI	Gestor do Contrato
3	3.1 a 3.6	Vistorias bimestrais – 1º ao 12º mês	Meses 2, 4, 6, 8, 10, 12	Gestor do Contrato



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

3	3.7 a 3.14	Vistorias trimestrais – 13° ao 36° mês	A cada 3 meses	Gestor do Contrato
<b>Fase</b>	<b>Etapa</b>	<b>Atividade</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
3	3.15 a 3.18	Vistorias semestrais – 37° ao 60° mês	A cada 6 meses	Gestor do Contrato
4	4.1	Controle mensal de adimplência (PCF)	Mensal	Gestor do Contrato
4	4.2	Aplicação de reajuste anual (TAV)	Aniversário do contrato	Gestor do Contrato
6	6.1	1° Relatório Semestral (RAS)	6° mês	Gestor do Contrato
6	6.2	1° Relatório Anual (RAA)	12° mês	Gestor do Contrato
6	6.3 a 6.9	Relatórios semestrais e anuais subsequentes	A cada 6/12 meses	Gestor do Contrato
6	6.10	Relatório Final de Concessão (RFC)	58° mês	Gestor do Contrato
6	6.11	Encerramento dos contratos	60° mês	Gestor do Contrato

## 10. INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIs)

Indicador	Fórmula	Meta	Periodicidade
Taxa de Conformidade	$N^{\circ}$ itens conformes / Total de itens $\times$ 100	$\geq$ 90%	Por vistoria



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Taxa de Adimplência	Meses pagos em dia / Total de meses × 100	100%	Mensal
<b>Indicador</b>	<b>Fórmula</b>	<b>Meta</b>	<b>Periodicidade</b>
Índice de Especialização	Manutenção da Categoria Principal / Total de vitorias × 100	≥ 100%	Por vistoria
Tempo de Resposta a Irregularidades	Dias entre constatação e notificação	≤ 5 dias úteis	Por ocorrência
Taxa de Regularização	Irregularidades sanadas / Total notificadas × 100	≥ 80%	Semestral
Receita Realizada vs. Prevista	Receita efetiva / Receita prevista × 100	≥ 100%	Mensal
Taxa de Retenção de Concessionários	Contratos vigentes / Total inicial × 100	≥ 80%	Anual

## 11. GESTÃO DE RISCOS

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva	Medida Corretiva
Inadimplência financeira	Média	Alto	Controle mensal; abordagem informal no 1º atraso	Notificação; revogação após 3 meses
Sobreposição de Categorias Principais	Média	Alto	Verificação no RVI; fiscalização periódica	Notificação + prazo de adequação de 5 dias
Venda de produtos de tabaco	Baixa	Crítico	Vedação expressa no contrato; fiscalizações	Revogação imediata



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Deterioração do espaço	Média	Médio	RVI rigoroso; monitoramento periódico	Notificação + prazo de reforma
<b>Risco Identificado</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Medida Preventiva</b>	<b>Medida Corretiva</b>
Cessão não autorizada	Baixa	Alto	Cláusula contratual; verificação periódica	Revogação imediata
Abandono do espaço	Baixa	Alto	Controle de funcionamento nas vistorias	Notificação + processo de revogação
Dificuldades de adaptação do MEI/ME	Alta	Médio	Reunião de alinhamento; cartilha; orientação contínua	Apoio proativo antes de sanções
Reclamações de usuários	Média	Médio	Canal de ouvidoria; resposta em 72h	Vistoria extraordinária

## 12. CANAL DE COMUNICAÇÃO COM OS CONCESSIONÁRIOS

### 12.1 Meios Oficiais de Comunicação

- **Notificações formais:** Entregues pessoalmente com protocolo de recebimento ou enviadas por AR;
- **Comunicações operacionais:** E-mail institucional e/ou aplicativo de mensagens com



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

confirmação de leitura;

- **Reuniões:** Presenciais, com elaboração de ata assinada pelas partes.

## **12.2 Política de Portas Abertas**

O Gestor do Contrato adotará **política de portas abertas**, estando disponível para atender dúvidas, orientações e sugestões dos concessionários de forma informal, sempre com o objetivo de **prevenir irregularidades antes de sancioná-las**.

## **12.3 Canais de Atendimento ao Público**

Os usuários da Praça Elias Garcia poderão registrar reclamações, denúncias ou sugestões pelos seguintes canais:

- **Ouvidoria Municipal** – através do site oficial da Prefeitura;
- **Portal de Transparência** – canal digital de atendimento ao cidadão;
- **Diretoria de Desenvolvimento Econômico** – diretamente ao Gestor do Contrato.

Todos os registros receberão resposta em até **72 (setenta e duas) horas** e, quando pertinentes, gerarão vistoria extraordinária.

## **13. ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

### **13.1 Procedimentos de Encerramento Regular (60º mês)**

No **58º mês**, o Gestor do Contrato deverá:

- Elaborar o Relatório Final de Concessão (RFC);
- Comunicar formalmente os concessionários sobre o encerramento do prazo contratual;
- Iniciar os procedimentos para o novo processo licitatório;
- Realizar vistoria final para levantamento das condições dos espaços.

No **60º mês**, deverão ser formalizados:

- **Termo de Devolução do Espaço**, atestando as condições de entrega;
- Quitação mútua das obrigações contratuais;
- Baixa dos alvarás vinculados à concessão encerrada.

### **13.2 Procedimentos de Encerramento por Revogação**

Em caso de revogação antecipada, o Gestor do Contrato deverá:

- Emitir o **Termo de Revogação**, fundamentado no processo administrativo;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

- Realizar vistoria imediata para levantamento das condições do espaço;
- Notificar o concessionário sobre o prazo de desocupação (até **30 dias**);
- Providenciar novo processo licitatório para o quiosque revertido ao patrimônio público.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** O presente Plano de Trabalho integra o conjunto documental do processo licitatório de concessão dos quiosques da Praça Elias Garcia e deverá ser anexado ao edital e a cada contrato de concessão, tendo eficácia vinculante para a Administração Municipal e para todas as concessionárias.

**14.2** O Plano de Trabalho poderá ser revisado e atualizado pelo Gestor do Contrato, mediante justificativa fundamentada e anuência do Prefeito Municipal, desde que as alterações não impliquem redução das garantias e exigências estabelecidas.

**14.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com suporte obrigatório da Procuradoria Municipal, com base no **Decreto Municipal nº 9.297/2026** e na **Lei Municipal nº 5.956/2025**.

**14.4** A versão vigente deste Plano de Trabalho deverá ser mantida disponível para consulta dos concessionários e do público em geral no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Agudos.

Agudos, 12 de maio de 2026.

**RAFAEL LIMA FERNANDES**

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## ANEXOS DO PLANO DE TRABALHO

### DOCUMENTO 01

PHPN – PARECER DE HABILITAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

PARECER DE HABILITAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO – PHPN Nº \_\_\_\_\_/2026

Campo	Informação
Processo licitatório	Concorrência Pública Eletrônica – Tipo Maior Oferta
Objeto	Concessão de direito de uso – Quiosque "____" – Praça Elias Garcia
Licitante	
CNPJ	
Representante legal	
Data da análise	
Analista	Vinicius Carvalho Lima – Gestor do Contrato

### 1. ANÁLISE DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Nº	Critério	Exigência	Situação	Observação
1	Categoria Principal	Declaração do lote escolhido (art. 12, Decreto 9.297/2026)	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não atende	
2	Memorial de e armazenamento	Compatível com a categoria selecionada (art. 20, II, Decreto 9.297/2026)	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não atende	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Nº	Critério	Exigência	Situação	Observação
3	Cardápio preliminar	Descrição com itens da Categoria Principal e itens comuns	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não atende	
4	Declaração das vedações	Declaração expressa arts. 5º, 6º e 7º do Decreto 9.297/2026	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não atende	
5	CNAE compatível	Atividade principal ou secundária de alimentação	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não atende	
6	Projeção de e empregos	Diretos e indiretos declarados	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não atende	
7	Estratégia de funcionamento	Horários, dias de operação e sazonalidade	<input type="checkbox"/> Atende <input type="checkbox"/> Não atende	

## 2. ANÁLISE DO CRITÉRIO COMPLEMENTAR

Nº	Critério	Exigência	Situação	Observação
7	Estimativa de investimento	Adequação ao porte do quiosque	<input type="checkbox"/> Adequado <input type="checkbox"/> Inadequado <input type="checkbox"/> Não informado	

## 3. VERIFICAÇÃO DO CNAE

CNAE Declarado	Descrição	Compatibilidade
		<input type="checkbox"/> Compatível <input type="checkbox"/> Incompatível <input type="checkbox"/> Requer análise

Observações sobre o CNAE:

---



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## 4. CATEGORIA PRINCIPAL DECLARADA - VERIFICAÇÃO

Nº	Categoria Declarada	Lote Correspondente	Produtos Listados	Situação
1				<input type="checkbox"/> Válida <input type="checkbox"/> Inválida

## 5. CONCLUSÃO DO PARECER

**HABILITADO** – O Plano de Trabalho atende a todos os requisitos obrigatórios. A licitante está apta a prosseguir no certame.

**HABILITADO COM RESSALVAS** – O Plano de Trabalho atende ao mínimo exigido, sendo necessários os seguintes ajustes, a serem realizados no prazo de \_\_\_\_\_ dias após a assinatura do contrato:

**INABILITADO** – O Plano de Trabalho não atende aos seguintes requisitos obrigatórios, sendo a licitante inabilitada do certame, cabendo recurso nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

## 6. FUNDAMENTAÇÃO

---

Agudos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Vinicius Carvalho Lima

Gestor do Contrato – Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## DOCUMENTO 02

ARAI – ATA DE REUNIÃO DE ALINHAMENTO INICIAL

ATA DE REUNIÃO DE ALINHAMENTO INICIAL – ARAI N° \_\_\_\_/2026

Campo	Informação
Data	
Horário de início	
Horário de término	
Local	Prefeitura Municipal de Agudos Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Quiosque objeto	"____" – Praça Elias Garcia
Concessionária	
CNPJ	
Representante presente	
Conduzida por	Vinicius Carvalho Lima – Gestor do Contrato

### 1. PAUTA DA REUNIÃO

Item	Assunto	Tratado
1.1	Apresentação do contrato de concessão e das cláusulas principais	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Item	Assunto	Tratado
1.2	Apresentação do Plano de Trabalho nº 001/2026 e das obrigações contratuais	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
1.3	Explicação das vedações absolutas (tabaco e subconcessão)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
1.4	Explicação do regime de especialização por lotes e da Categoria Principal do quiosque (arts. 8º a 12º, Decreto 9.297/2026)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
1.5	Explicação da vedação de sobreposição de categorias e de ações promocionais (arts. 11 e 17, Decreto 9.297/2026)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
1.6	Orientação sobre obtenção de alvarás e licenças sanitárias	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
1.7	Entrega formal das chaves e do espaço – Termo de Entrega (TEE)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
1.8	Definição do prazo para início das atividades	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
1.9	Entrega da Cartilha do Concessionário (CC)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
1.10	Esclarecimento de dúvidas do concessionário	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

## 2. PRAZO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADE

Fica estabelecido o prazo de \_\_\_\_\_ dias contados desta data para o início das atividades no quiosque "\_\_\_", condicionado à aprovação na Vistoria Inaugural (RVI) e à comprovação do recolhimento da primeira mensalidade, nos termos do art. 3º, §4º, da Lei Municipal nº 5.956/2025.

## 3. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE ALVARÁS

O concessionário deverá apresentar os alvarás de funcionamento e sanitário em vigor até o prazo de **60 (sessenta) dias** contados da assinatura do contrato, admitindo-se, provisoriamente, a apresentação do comprovante de protocolamento das respectivas solicitações para fins de autorização do início das



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

atividades, nos termos do item 5.2.2 do PT nº 001/2026 e do art. 14, II, do Decreto Municipal nº 9.297/2026.

## 4. DÚVIDAS E MANIFESTAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

## 5. ENCAMINHAMENTOS

Nº	Encaminhamento	Responsável	Prazo
1			
2			
3			

## 6. ASSINATURAS

Pela Administração Municipal:

---

Vinicius Carvalho Lima

Gestor do Contrato – Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Pela Concessionária:

---

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo/Qualificação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## DOCUMENTO 03

TEE – TERMO DE ENTREGA DO ESPAÇO

TERMO DE ENTREGA DO ESPAÇO – TEE N° \_\_\_\_\_/2026

Campo	Informação
Contrato de concessão	N° ____/2026
Quiosque	"____" – Praça Elias Garcia – Vila Honorina – Agudos/SP
Área útil	_____m <sup>2</sup>
Concessionária	
CNPJ	
Representante	
Data da entrega	
Horário	

### 1. CONDIÇÕES DO ESPAÇO NA ENTREGA

Item	Descrição	Estado
Estrutura geral	Paredes, piso, cobertura e fachada	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Instalações elétricas	Quadro, tomadas, iluminação	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Item	Descrição	Estado
Instalações hidráulicas	Encanamentos, torneiras, pias	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Banheiro	Vaso, pia, torneira, espelho	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Esquadrias	Portas, janelas, fechaduras	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Área externa adjacente	Calçada, grades, entorno imediato	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Pintura geral	Interior e exterior	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim

## 2. ITENS ENTREGUES

Item	Qtd.	Estado	Observação
Chaves do quiosque			
Chaves do banheiro			
Outros:			

## 3. RESSALVAS E OBSERVAÇÕES

## 4. REGISTRO FOTOGRÁFICO

Realizado – Arquivado no dossiê digital do contrato nº \_\_\_\_/2026



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## 5. DECLARAÇÃO

O concessionário acima identificado declara receber o espaço nas condições descritas neste Termo, comprometendo-se a devolvê-lo ao final da concessão em estado igual ou superior ao ora registrado, nos termos do contrato de concessão nº \_\_\_\_/2026 e do Plano de Trabalho nº 001/2026.

Agudos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Vinicius Carvalho Lima – Gestor do Contrato

---

Concessionária – Representante Legal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## DOCUMENTO 04

RVI – RELATÓRIO DE VISTORIA INICIAL

RELATÓRIO DE VISTORIA INICIAL – RVI Nº \_\_\_\_/2026

Campo	Informação
Contrato de concessão	Nº ____/2026
Quiosque	"____" – Praça Elias Garcia
Concessionária	
Data da vistoria	
Horário	
Responsável pela vistoria	Vinicius Carvalho Lima – Gestor do Contrato
Dias após assinatura do contrato	

### 1. ITENS VERIFICADOS

Item	Parâmetro de Verificação	Resultado	Observação
1	Adequação do espaço à Categoria Principal declarada no Plano de Trabalho	<input type="checkbox"/> Conforme <input type="checkbox"/> Não conforme	
2	Cardápio físico visível ao público com a Categoria Principal identificada	<input type="checkbox"/> Conforme <input type="checkbox"/> Não conforme	
3	Condições das instalações elétricas – segurança e organização	<input type="checkbox"/> Conforme <input type="checkbox"/> Não conforme	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Item	Parâmetro de Verificação	Resultado	Observação
4	Condições das instalações hidráulicas	<input type="checkbox"/> Conforme <input type="checkbox"/> Não conforme	
5	Condições gerais de higiene	<input type="checkbox"/> Conforme <input type="checkbox"/> Não conforme	
6	Alvará de funcionamento ou protocolo de solicitação	<input type="checkbox"/> Conforme <input type="checkbox"/> Não conforme	
7	Alvará sanitário ou protocolo de solicitação	<input type="checkbox"/> Conforme <input type="checkbox"/> Não conforme	
8	Identificação visual do quiosque	<input type="checkbox"/> Conforme <input type="checkbox"/> Não conforme	
9	Equipamentos instalados – adequação ao porte e à atividade	<input type="checkbox"/> Conforme <input type="checkbox"/> Não conforme	
10	Comprovante de recolhimento da 1ª mensalidade	<input type="checkbox"/> Conforme <input type="checkbox"/> Não conforme	

## 2. CATEGORIA PRINCIPAL DECLARADA - VERIFICAÇÃO INICIAL

Nº	Categoria	Lote	Produtos Disponíveis	Conforme
1				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## 3. VERIFICAÇÃO DE VEDAÇÕES ABSOLUTAS

Item	Verificação	Resultado
V1	Ausência de produtos oriundos de tabaco	<input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Presente

A constatação de qualquer item marcado como "Presente **X**" acima implica instauração imediata de processo de revogação da concessão, nos termos do art. 17º da Lei Municipal nº 5.956/2025 e do art. 18 do Decreto Municipal nº 9.297/2026.

## 4. REGISTRO FOTOGRÁFICO

Realizado | Número de fotos: \_ | Arquivadas no dossiê digital do contrato

Itens fotografados:

Visão geral externa |  Cardápio exposto |  Área interna |  Banheiro |  Área externa adjacente |  Equipamentos |  Irregularidades (se houver)

## 5. PENDÊNCIAS IDENTIFICADAS

Nº	Pendência	Prazo para Regularização
1		
2		
3		

## 6. CONCLUSÃO

**APROVADO** – O quiosque encontra-se em condições de iniciar as atividades. A Autorização de Início das Atividades (AIA) poderá ser emitida.

**APROVADO COM PENDÊNCIAS** – O quiosque está autorizado a iniciar as atividades provisoriamente, devendo sanar as pendências listadas acima no prazo indicado.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

**REPROVADO** – O quiosque não reúne as condições mínimas para início das atividades. Nova vistoria deverá ser agendada após a regularização dos seguintes itens:

Agudos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Vinicius Carvalho Lima – Gestor do Contrato

---

Concessionária – Representante Legal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## DOCUMENTO 05

AIA - AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES AUTORIZAÇÃO  
DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - AIA Nº

\_\_\_\_\_/202

6

Campo	Informação
Contrato de concessão	Nº ____/2026
Quiosque	"____" – Praça Elias Garcia – Vila Honorina – Agudos/SP
Concessionária	
CNPJ	
Data de emissão	
Data autorizada para início	

### CONDIÇÕES CUMPRIDAS

- RVI – Relatório de Vistoria Inicial nº \_\_\_\_/2026 aprovado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026
- Comprovante de recolhimento da 1ª mensalidade apresentado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026
- Alvará de funcionamento:  Em vigor  Protocolo de solicitação apresentado (regularização até \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026)
- Alvará sanitário:  Em vigor  Protocolo de solicitação apresentado (regularização até \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026)

### AUTORIZAMOS

O início das atividades comerciais no Quiosque "\_\_\_\_" da Praça Elias Garcia, em conformidade com o contrato de concessão nº \_\_\_\_/2026, o Plano de Trabalho nº 001/2026 e as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 5.956/2025 e no Decreto Municipal nº \_\_\_\_/2026.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Agudos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

2026. Vinicius Carvalho Lima

Gestor do Contrato – Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## DOCUMENTO 06

FVP – FORMULÁRIO DE VISTORIA PERIÓDICA FORMULÁRIO DE

VISTORIA PERIÓDICA – FVP N°

	_____/202
6 Campo	Informação
Contrato de concessão	N° ____/2026
Quiosque	" ____ " — Praça Elias Garcia
Concessionária	
Fase da concessão	<input type="checkbox"/> Bimestral (1°–12° mês) <input type="checkbox"/> Trimestral (13°–36° mês) <input type="checkbox"/> Semestral (37°–60° mês)
N° da vistoria no período	____ª vistoria do ____º período
Mês de referência	
Data da vistoria	
Horário de início	
Horário de término	
Responsável	Vinicius Carvalho Lima — Gestor do Contrato



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## BLOCO A – DIVERSIDADE DE ATIVIDADES

Cód.	Item Verificado	Resultado	Observação
A1	Manutenção da Categoria Principal do lote vencido	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	
A2	Cardápio físico atualizado e visível ao público	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	
A3	Ausência de produtos pertencentes à Categoria Principal de outro lote	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	
A4	Ausência de ações promocionais que visem disputa com categoria de outro quiosque (art. 17, Decreto 9.297/2026)	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	
A5	Compatibilidade entre atividade exercida e Plano de Trabalho aprovado	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	

## BLOCO B – VEDAÇÕES ABSOLUTAS

Item de verificação crítica – Qualquer resultado "IG" implica instauração imediata de revogação.

Cód.	Item Verificado	Resultado	Observação
B1	Ausência total de produtos oriundos de tabaco	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> IG	
B2	Ausência de caracterização como bar, botequim ou estabelecimento de bebidas	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> IG	
B3	Ausência de publicidade de tabaco	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> IG	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## BLOCO C – CONSERVAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Cód.	Item Verificado	Resultado	Observação
C1	Estado de conservação geral (estrutura, pintura, cobertura)	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	
C2	Condições das instalações elétricas (segurança, organização)	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	
C3	Condições das instalações hidráulicas	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	
C4	Estado de conservação dos equipamentos	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	
C5	Conservação da área externa adjacente ao quiosque	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	

## BLOCO D – HIGIENE E SANITIZAÇÃO

Cód.	Item Verificado	Resultado	Observação
D1	Higiene geral do espaço de preparo e atendimento	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	
D2	Banheiro (papel higiênico, sabonete, papel toalha, lixeira)	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	
D3	Descarte correto de resíduos sólidos	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	
D4	Armazenamento correto de alimentos	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	
D5	Ausência de pragas e vetores visíveis	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## BLOCO E – REGULARIDADE FISCAL E ADMINISTRATIVA

Cód.	Item Verificado	Resultado	Validade/Observação
E1	Alvará de funcionamento municipal em vigor	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	Validade: ___/___/___
E2	Alvará sanitário em vigor	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	Validade: ___/___/___
E3	Regularidade do CNPJ	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	Consulta em: ___/___/___
E4	Adimplência das mensalidades de concessão	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	Último pgto.: ___/___/___

## BLOCO F – PADRÕES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Cód.	Item Verificado	Resultado	Observação
F1	Horário de funcionamento compatível com o Plano de Trabalho	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	
F2	Atendimento respeitoso ao público	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	
F3	Ausência de poluição sonora	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	
F4	Ausência de poluição visual excessiva	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	
F5	Identificação visual do quiosque em bom estado	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC	

**Legenda:** C = Conforme | CR = Conforme com Ressalva | NC = Não Conforme | IG = Infração Gravíssima



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## APURAÇÃO DOS KPIS

Indicador	Fórmula	Resultado	Meta
Taxa de Conformidade	Itens C / Total de itens x 100	_____ %	≥ 90%
Índice de Especialização	Manutenção da Categoria Principal	_____ %	100%

## REGISTRO FOTOGRÁFICO

Realizado | Número de fotos: \_ | Arquivadas no dossiê digital

### Itens fotografados:

Visão geral externa |  Cardápio exposto |  Área interna |  Banheiro |  
 Área externa |

Irregularidades identificadas |  Itens de notificação anterior  
(reincidência/regularização)

Agudos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Vinicius Carvalho Lima – Gestor do Contrato

---

Concessionária – Representante Legal

*(O concessionário poderá recusar a assinatura, o que deverá ser registrado pelo Gestor do Contrato)*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## DOCUMENTO 07

RAP - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PERIÓDICO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PERIÓDICO - RAP Nº \_\_\_\_\_/2026

<b>Campo</b>	<b>Informação</b>
<b>Referência</b>	FVP nº __/2026
<b>Contrato de concessão</b>	Nº __/2026
<b>Quiosque</b>	"__" - Praça Elias Garcia
<b>Concessionária</b>	
<b>Data da vistoria</b>	
<b>Data de elaboração do RAP</b>	<i>(até 5 dias úteis após a vistoria)</i>
<b>Responsável</b>	Vinicius Carvalho Lima - Gestor do Contrato

### 1. RESUMO DOS RESULTADOS POR BLOCO

<b>Bloco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Conformes</b>	<b>C/ Ressalva</b>	<b>Não Conformes</b>	<b>IG</b>
A	Especialização e Diversidade				
B	Vedações Absolutas				
C	Conservação e Infraestrutura				
D	Higiene e Sanitização				



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Bloco	Descrição	Conformes	C/ Ressalva	Não Conformes	IG
E	Regularidade Fiscal e Administrativa				
F	Padrões de Atendimento ao Público				
<b>Total</b>					

## 2. APURAÇÃO DOS KPIS

Indicador	Meta	Resultado	Situação
Taxa de Conformidade	≥ 90%	_____ %	<input type="checkbox"/> Atingida <input type="checkbox"/> Não atingida
Índice de Especialização	100%	_____ %	<input type="checkbox"/> Atingida <input type="checkbox"/> Não atingida
Taxa de Adimplência	100%	_____ %	<input type="checkbox"/> Atingida <input type="checkbox"/> Não atingida

## 3. ITENS NÃO CONFORMES – PROVIDÊNCIAS

Cód.	Item	Classificação da Infração	Providência	Prazo
		<input type="checkbox"/> Leve <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Grave <input type="checkbox"/> Gravíssima		
		<input type="checkbox"/> Leve <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Grave <input type="checkbox"/> Gravíssima		
		<input type="checkbox"/> Leve <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Grave <input type="checkbox"/> Gravíssima		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## 4. ORIENTAÇÕES E SUGESTÕES DE MELHORIA

(Caráter educativo e preventivo – especialmente durante o 1º ano da concessão)

## 5. CONCLUSÃO GERAL DA VISTORIA

**CONFORME** – O quiosque atende plenamente às exigências contratuais.

**CONFORME COM RESSALVAS** – O quiosque atende às exigências essenciais, com os seguintes pontos de atenção a serem sanados:

**NÃO CONFORME** – O quiosque apresenta descumprimentos que demandam as seguintes providências formais:

**INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA CONSTATADA** – Instaurado processo de revogação imediata, nos termos do art. 17º da Lei Municipal nº 5.956/2025 e art. 18 do Decreto Municipal nº 9.297/2026.

## 6. PRÓXIMA VISTORIA PREVISTA

Campo	Informação
Periodicidade aplicável	<input type="checkbox"/> Bimestral <input type="checkbox"/> Trimestral <input type="checkbox"/> Semestral
Data prevista	

Agudos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Vinicius Carvalho Lima – Gestor do Contrato



---




Concessionária – Representante Legal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Legenda – Situação:  Pago em dia |  Pago em atraso |  Em aberto

Legenda – Ação:  Contato informal |  Notificação formal |  Processo de revogação

Observações do período:

Receita acumulada no período: R\$ \_\_\_\_\_

Receita prevista no período: R\$ \_\_\_\_\_

Taxa de Adimplência: \_\_\_\_\_% (meta: 100%)

---

Vinicius Carvalho Lima – Gestor do Contrato | Data: \_\_/\_\_/2026



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## DOCUMENTO 09

TAV – TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE VALOR

TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE VALOR – TAV N° \_\_\_\_\_/2026

Campo	Informação
Contrato de concessão	N° ____/2026
Quiosque	"____" – Praça Elias Garcia
Concessionária	
Aniversário do contrato	____° ano – ____/____/2026
Índice aplicado	IGP-M (FGV)
Período de referência	____/____/____ a ____/____/____
Varição acumulada do IGP-M	____%

## ATUALIZAÇÃO DO VALOR MENSAL

Descrição	Valor (R\$)
Valor mensal anterior	
Varição pelo IGP-M (____%)	
Novo valor mensal	
Vigência do novo valor	A partir de ____/____/____



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## **FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Termo de Atualização de Valor é lavrado nos termos do art. 2º, §2º, da Lei Municipal nº 5.956/2025, do art. 13, §1º, do Decreto Municipal, do item 5.4.2 do Plano de Trabalho nº 001/2026 e da cláusula \_\_\_\_ do contrato de concessão nº /2026, aplicando-se o reajuste anual pelo IGP-M (FGV) na data de aniversário do contrato.

Agudos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Vinicius Carvalho Lima – Gestor do Contrato

---

Rafael Lima Fernandes – Prefeito Municipal

---

Concessionária – Representante Legal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## DOCUMENTO 10

RVE – RELATÓRIO DE VISTORIA EXTRAORDINÁRIA

RELATÓRIO DE VISTORIA EXTRAORDINÁRIA – RVE N° \_\_\_\_\_/2026

Campo	Informação
Contrato de concessão	N° ____/2026
Quiosque	"____" – Praça Elias Garcia
Concessionária	
Data e horário da vistoria	
Responsável	Vinicius Carvalho Lima – Gestor do Contrato
Data de elaboração	(até 48h após a realização)

### 1. GATILHO DA VISTORIA EXTRAORDINÁRIA

- Denúncia formal de usuário ou munícipe – Protocolo n°: \_\_
- Reclamação registrada nos canais oficiais da Prefeitura – Protocolo n°: .
- Indício de descumprimento contratual verificado por: \_
- Solicitação da Vigilância Sanitária
- Solicitação da Secretaria de Meio Ambiente
- Solicitação da Procuradoria Municipal
- Determinação do Prefeito Municipal
- Ocorrência de acidente/incidente nas dependências do quiosque
- Outro: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Descrição do gatilho:

Data do registro do gatilho: \_\_\_/\_\_\_/2026

Prazo de realização: até \_\_\_/\_\_\_/2026 (72h após o registro)

## 2. CONSTATAÇÕES DA VISTORIA

2.1 Descrição da situação encontrada:

2.2 Verificação dos itens relacionados ao gatilho:

Item	Descrição	Resultado
		<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> IG
		<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> CR <input type="checkbox"/> NC <input type="checkbox"/> IG

## 3. REGISTRO FOTOGRÁFICO

Realizado | Número de fotos: \_| Arquivadas no dossiê digital

## 4. PROVIDÊNCIAS

Classificação	Providência	Prazo
<input type="checkbox"/> Leve <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Grave <input type="checkbox"/> Gravíssima		

## 5. COMUNICAÇÃO AO CONCESSIONÁRIO

O concessionário foi comunicado sobre o resultado desta vistoria em \_\_\_/\_\_\_/2026, às \_\_\_h\_\_\_, sendo-lhe assegurado o direito de manifestação no prazo de \_\_\_ dias úteis, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Meio de comunicação:  Pessoalmente  E-mail  AR  Outro: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## 6. CONCLUSÃO

Agudos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Vinicius Carvalho Lima – Gestor do Contrato



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## DOCUMENTO 11

RAS – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SEMESTRAL

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SEMESTRAL – RAS N° \_\_\_\_\_/2026

<b>Campo</b>	<b>Informação</b>
<b>Período de referência</b>	____° semestre – ___/___/____ a ___/___/____
<b>Responsável</b>	Vinicius Carvalho Lima – Gestor do Contrato
<b>Data de elaboração</b>	
<b>Destinatário</b>	Rafael Lima Fernandes – Prefeito Municipal

### 1. RESULTADO CONSOLIDADO DAS VISTORIAS DO PERÍODO

Quiosque	Nº de Vistorias	Conformes	C/ Ressalvas	Não Conformes	IG	Taxa de Conformidade
"A"						____%
"B"						____%
"C"						____%
"D"						____%
"E"						____%
<b>Total</b>						____%



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## 2. SITUAÇÃO FINANCEIRA – PERÍODO

Quiosque	Concessionária	Mensalidades Devidas	Pagas em Dia	Pagas em Atraso	Em Aberto	Adimplência
"A"						_____ %
"B"						_____ %
"C"						_____ %
"D"						_____ %
"E"						_____ %
<b>Total</b>						_____ %

Receita total prevista no semestre: R\$ \_\_\_\_\_

Receita total realizada no semestre: R\$ \_\_\_\_\_

Taxa Receita Realizada vs. Prevista: \_\_\_\_\_ %

## 3. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO PERÍODO

Nº	Quiosque	Tipo	Motivo	Resultado	Situação
		<input type="checkbox"/> Notificação <input type="checkbox"/> Advertência <input type="checkbox"/> Multa <input type="checkbox"/> Revogação			<input type="checkbox"/> Encerrado <input type="checkbox"/> Em curso



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## 4. INDICADORES DE DESEMPENHO – KPIs CONSOLIDADOS

Indicador	Meta	Resultado do Semestre	Situação
Taxa de Conformidade média	≥ 90%	_____ %	<input type="checkbox"/> Atingida <input type="checkbox"/> Não atingida
Taxa de Adimplência	100%	_____ %	<input type="checkbox"/> Atingida <input type="checkbox"/> Não atingida
Índice de Diversidade médio	≥ 100%	_____ %	<input type="checkbox"/> Atingida <input type="checkbox"/> Não atingida
Tempo médio de resposta a irregularidades	≤ 5 dias úteis	_____ dias	<input type="checkbox"/> Atingida <input type="checkbox"/> Não atingida
Taxa de Regularização	≥ 80%	_____ %	<input type="checkbox"/> Atingida <input type="checkbox"/> Não atingida
Taxa de Retenção de Concessionários	≥ 80%	_____ %	<input type="checkbox"/> Atingida <input type="checkbox"/> Não atingida

## 5. AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DA PRAÇA

(Formulário simplificado de percepção – aplicado ao longo do semestre)

Aspecto	Avaliação Média	Observações
Variedade de produtos ofertados	<input type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	
Qualidade dos alimentos	<input type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	
Higiene e limpeza dos quiosques	<input type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Aspecto	Avaliação Média	Observações
Atendimento ao público	<input type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	
Conservação e estética do espaço	<input type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	

Nº de manifestações recebidas no período: \_\_\_\_

Nº de denúncias que geraram vistoria extraordinária: \_

## 6. RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS PARA O PRÓXIMO SEMESTRE

Agudos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Vinicius Carvalho Lima

Gestor do Contrato – Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

*Encaminhado ao Prefeito Municipal para ciência, nos termos do item 5.6.1 do PT nº 001/2026.*

---

Rafael Lima Fernandes – Prefeito Municipal | Ciente em: \_\_\_/\_\_\_/2026

---



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## DOCUMENTO 12

RAA – RELATÓRIO ANUAL DE ACOMPANHAMENTO

RELATÓRIO ANUAL DE ACOMPANHAMENTO – RAA N° \_\_\_\_\_/2026

Campo	Informação
Ano de referência	____° ano - __/__/__ a __/__/__
Responsável	Vinicius Carvalho Lima – Gestor do Contrato
Data de elaboração	
Destinatário	Rafael Lima Fernandes – Prefeito Municipal

### 1. COMPARATIVO: PLANO DE TRABALHO ORIGINAL × EXECUÇÃO REAL

Dimensão	Previsto no PT	Executado no Ano	Desvio	Observação
N° de vitorias realizadas				
Taxa de conformidade média	≥ 90%	_____ %		
Taxa de adimplência	100%	_____ %		
Processos administrativos abertos				
Concessionários em atividade	em 5			



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL

Quiosque	Receita Previs ta (ano)	Receita Realiza da (ano)	Reajuste IGP- M Aplicado	Taxa Realizada vs. Prevista
"A"				_____ %
"B"				_____ %
"C"				_____ %
"D"				_____ %
"E"				_____ %
<b>Total</b>				_____ %

## 3. AVALIAÇÃO DA DIVERSIDADE E PERFIL DO PÚBLICO

### 3.1 Categorias mais ofertadas no período:

Categoria	Quiosques que Ofertam	% de Presença

### 3.2 Perfil do público atendido (percepção geral):



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## 4. AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DOS CONCESSIONÁRIOS

Quiosque	Concessionária	Porte	Empregos Diretos (início)	Empregos Diretos (atual)	Evolução do Negócio	Maturidade Operacional
"A"					<input type="checkbox"/> Crescimento <input type="checkbox"/> Estável <input type="checkbox"/> Declínio	<input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa
"B"					<input type="checkbox"/> Crescimento <input type="checkbox"/> Estável <input type="checkbox"/> Declínio	<input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa
"C"					<input type="checkbox"/> Crescimento <input type="checkbox"/> Estável <input type="checkbox"/> Declínio	<input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa
"D"					<input type="checkbox"/> Crescimento <input type="checkbox"/> Estável <input type="checkbox"/> Declínio	<input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa
"E"					<input type="checkbox"/> Crescimento <input type="checkbox"/> Estável <input type="checkbox"/> Declínio	<input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa

## 5. METAS PARA O ANO SEGUINTE

Nº	Meta	Indicador	Responsável
1			
2			
3			

Agudos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

2026. Vinicius Carvalho Lima –

Gestor do Contrato

Rafael Lima Fernandes – Prefeito Municipal | Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## DOCUMENTO 13

RFC – RELATÓRIO FINAL DE CONCESSÃO

RELATÓRIO FINAL DE CONCESSÃO – RFC N° \_\_\_\_\_/2026

Campo	Informação
Mês de elaboração	58º mês de vigência – ___/___/____
Término previsto dos contratos	___/___/_(60º mês)
Responsável	Vinicius Carvalho Lima – Gestor do Contrato
Destinatário	Rafael Lima Fernandes – Prefeito Municipal

### 1. AVALIAÇÃO GERAL DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (60 MESES)

Quiosque	Concessionária	Situação Final	Total de Vitorias	Processos Administrativos	Receita Total Arrecadada
"A"		<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Irregular			R\$
"B"		<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Irregular			R\$
"C"		<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Irregular			R\$
"D"		<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Irregular			R\$
"E"		<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Irregular			R\$
<b>Total</b>					<b>R\$</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Receita total prevista (60 meses, sem reajuste): R\$ 225.300,00

Receita total realizada: R\$ \_\_\_\_\_

Variação: \_\_\_\_\_%

## 2. SITUAÇÃO FÍSICA DOS QUIOSQUES – VISTORIA FINAL

Quiosque	Estrutura Geral	Instalações Elétricas	Instalações Hidráulicas	Banheiro	Área Externa	Avaliação Geral
"A"	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	
"B"	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	
"C"	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	
"D"	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	
"E"	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	

Necessidade de reformas antes do novo certame:

---



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## 3. LIÇÕES APRENDIDAS E RECOMENDAÇÕES PARA O NOVO EDITAL

Nº	Dimensão	Lição Aprendida	Recomendação
1	Diversidade de atividades		
2	Fiscalização		
3	Adimplência financeira		
4	Perfil dos concessionários		
5	Satisfação dos usuários		
6	Outros		

## 4. AVALIAÇÃO DOS VALORES FRENTE AO MERCADO ATUAL

Quiosque	Valor Mínimo Atual (com reajustes)	Valor de Mercado Estimado	Recomendação para Novo Certame
"A"	R\$	R\$	
"B"	R\$	R\$	
"C"	R\$	R\$	
"D"	R\$	R\$	
"E"	R\$	R\$	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## 5. RECOMENDAÇÃO SOBRE O NOVO PROCESSO LICITATÓRIO

Agudos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Vinicius Carvalho Lima – Gestor do Contrato

---

Rafael Lima Fernandes – Prefeito Municipal | Ciente em: \_\_/\_\_/2026



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## DOCUMENTO 15

NF - NOTIFICAÇÃO FORMAL NOTIFICAÇÃO

FORMAL - NF Nº

\_\_\_\_\_/2026

6

Campo	Informação
Notificada	
CNPJ	
Representante Legal	
Quiosque	"____" – Praça Elias Garcia
Contrato de concessão	Nº ____/2026
Data de emissão	
Prazo para manifestação/regularização	____ dias corridos
Referência	FVP/RVE nº __/2026 – realizado em ____/ /2026

### 1. DOS FATOS

Por meio do presente instrumento, notificamos V. Sa. de que, em vistoria realizada em \_\_/\_\_/2026 no Quiosque "\_\_\_\_" da Praça Elias Garcia, foram constatadas as seguintes irregularidades:

Nº	Item	Descrição da Irregularidade	Classificação
1			<input type="checkbox"/> Leve <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Grave



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

2			<input type="checkbox"/> Leve <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Grave
---	--	--	---

## 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

As irregularidades acima descritas configuram descumprimento do(s) seguinte(s) dispositivo(s):

## 3. DA PROVIDÊNCIA EXIGIDA

Fica V. Sa. notificada a, no prazo de \_\_ (\_\_\_\_) dias contados do recebimento desta Notificação:

- Sanar as irregularidades identificadas e comprovar a regularização ao Gestor do Contrato
- Apresentar defesa escrita justificando os fatos
- Outro: \_\_\_\_\_

## 4. DA ADVERTÊNCIA

O não atendimento desta Notificação no prazo estabelecido ou a reincidência nas irregularidades ora identificadas ensejarão a aplicação de sanções mais graves, podendo culminar na revogação da concessão, nos termos do art. 17º da Lei Municipal nº 5.956/2025.

Agudos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Vinicius Carvalho Lima – Gestor do Contrato

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026 | Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## DOCUMENTO 15

AF – ADVERTÊNCIA FORMAL ADVERTÊNCIA

FORMAL – AF Nº

	____/202
6 Campo	Informação
Advertida	
CNPJ	
Quiosque	"____" — Praça Elias Garcia
Contrato de concessão	Nº ____/2026
Data de emissão	
Referência	NF nº ____/2026 (não atendida) / FVP/RVE nº ____/2026

### 1. DOS ANTECEDENTES

A concessionária já foi notificada formalmente por meio da NF nº \_\_\_\_/2026, datada de \_\_/\_\_/2026, tendo sido concedido prazo de \_\_dias para regularização das seguintes irregularidades:

As irregularidades **não foram regularizadas** no prazo estabelecido / **foram reincididas** em vistoria posterior, conforme FVP/RVE nº \_\_\_\_/2026.

### 2. DA ADVERTÊNCIA

Em razão dos fatos acima expostos, nos termos do item 6.3 do Plano de Trabalho nº 001/2026 e da cláusula \_\_ do contrato de concessão nº \_\_/2026, **ADVERTIMOS FORMALMENTE** a concessionária, determinando a regularização das pendências no prazo de 30 (trinta) dias.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## **3. DA CONSEQUÊNCIA EM CASO DE REINCIDÊNCIA**

A reincidência nas irregularidades ora advertidas ou o não atendimento no prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa contratual e poderá ensejar a instauração de processo de revogação da concessão, nos termos do art. 17º da Lei Municipal nº 5.956/2025.

Agudos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Vinicius Carvalho Lima – Gestor do Contrato

---

Rafael Lima Fernandes – Prefeito Municipal (*ciência*)

Recebi em: \_\_\_/\_\_\_/2026 | Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## DOCUMENTO 16

TR – TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO – TR N° \_\_\_\_\_/2026

Campo	Informação
Concessionária	
CNPJ	
Quiosque	"___" – Praça Elias Garcia
Contrato de concessão	N° ___/2026 – assinado em ___/___/___
Data de emissão	
Motivo	<input type="checkbox"/> Infração Gravíssima <input type="checkbox"/> Inadimplência <input type="checkbox"/> Reincidência grave <input type="checkbox"/> Cessão não autorizada <input type="checkbox"/> Outro
Processo administrativo	PA n° ___/2026

### 1. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

### 2. DO EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

A concessionária foi notificada para apresentar defesa em \_\_\_/\_\_\_/2026, tendo apresentado manifestação em \_\_\_/\_\_\_/2026, a qual foi analisada e não foi suficiente para afastar a irregularidade constatada.

A concessionária foi notificada para apresentar defesa em \_\_\_/\_\_\_/2026 e não se manifestou no prazo legal.

Trata-se de infração gravíssima (comercialização de tabaco), que enseja revogação imediata, independentemente de notificação prévia, nos termos do art. 17º da Lei Municipal n° 5.956/2025.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## **3. DA DECISÃO**

Com fundamento no art. 17º da Lei Municipal nº 5.956/2025, no item 6.2 do Plano de Trabalho nº 001/2026 e na Decisão do Prefeito Municipal proferida no PA nº /2026, **\*\*REVOGAMOS\*\*** a concessão de direito de uso do Quiosque "\_\_\_" outorgada à concessionária acima identificada.

## **4. DA DESOCUPAÇÃO**

Fica a concessionária intimada a **desocupar o espaço no prazo de 30 (trinta) dias** contados da ciência deste Termo, sob pena de desocupação compulsória pela Administração Municipal.

## **5. DA VISTORIA DE DEVOLUÇÃO**

Vistoria de devolução do espaço agendada para: \_\_\_/\_\_\_/2026

Agudos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Rafael Lima Fernandes – Prefeito Municipal

---

Vinicius Carvalho Lima – Gestor do Contrato

Recebi em: \_\_\_/\_\_\_/2026 | Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## ÍNDICE GERAL DOS MODELOS ELABORADOS

Nº	Sigla	Documento	Fase	Periodicidade
01	PHPN	Parecer de Habilitação do Plano de Trabalho	Fase 1	Uma vez
02	ARAI	Ata de Reunião de Alinhamento Inicial	Fase 2	Uma vez
03	TEE	Termo de Entrega do Espaço	Fase 2	Uma vez
04	RVI	Relatório de Vistoria Inicial	Fase 2	Uma vez
05	AIA	Autorização de Início das Atividades	Fase 2	Uma vez
06	FVP	Formulário de Vistoria Periódica	Fase 3	Bimestral/Trimestral/Semestral
07	RAP	Relatório de Acompanhamento Periódico	Fase 3	Conforme fase
08	PCF	Planilha de Controle Financeiro	Fase 4	Mensal
09	TAV	Termo de Atualização de Valor	Fase 4	Anual
10	RVE	Relatório de Vistoria Extraordinária	Fase 5	Eventual
11	RAS	Relatório de Acompanhamento Semestral	Fase 6	Semestral
12	RAA	Relatório Anual de Acompanhamento	Fase 6	Anual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001**

<b>Nº</b>	<b>Sigla</b>	<b>Documento</b>	<b>Fase</b>	<b>Periodicidade</b>
13	RFC	Relatório Final de Concessão	Fase 6	58º mês
14	NF	Notificação Formal	Sanções	Eventual
15	AF	Advertência Formal	Sanções	Eventual
16	TR	Termo de Revogação	Sanções	Eventual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001**

**ANEXO III -MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº xxx/2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE ÁGUDOS/SP E A  
EMPRESA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
X.**

**O MUNICÍPIO DE ÁGUDOS - SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PRAÇA TIRADENTES, nº 650 – Centro – CEP 17.120-011 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **RAFAEL LIMA FERNANDES**, de ora em diante designado **CONCEDENTE**, e de outro, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxx/xx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxx, portador do CPF/MF nº. xxxx-xx e do RG nº xxxxx expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de xxxx, na qualidade de vencedor da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2026**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIO**, firmam a presente contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 - CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE 05 (CINCO) QUIOSQUES MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ESPAÇOS FÍSICOS EDIFICADOS E CARACTERIZADOS COMO QUIOSQUES "A", "B", "C", "D" e "E"**, todos localizados na Praça denominada Elias Garcia, no Bairro Vila Honorina, na cidade de Agudos/SP, a título oneroso, através de processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública obrigatoriamente na forma eletrônica, do tipo maior oferta, regida pela Lei Municipal nº 5.956, de 17 de junho de 2025, pelo Decreto Municipal nº 9.297/2026 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas condições contidas neste Termo de Referência.

**1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:**

**1.2.1 - Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2026 e seus respectivos anexos, a Lei Municipal de nº. 5.956, de 17 de junho de 2025.**

**1.2.2 - A proposta comercial apresentada pelo CONCESSIONÁRIO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

**2.1 - A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO, objeto deste contrato terá duração de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura do presente contrato.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

2.2. - O prazo para início de utilização do quiosque será de no máximo **30 (trinta) dias** e a contar a partir da assinatura do contrato

2.3 - Em caso de desistência do uso após a vigência do primeiro ano de concessão, esta será restituída ao Município para que seja redistribuída através de nova concorrência.

2.4 - Quando a desistência ocorrer **durante os primeiros 12 (doze) meses**, a concessão será outorgada ao habilitado vencedor imediatamente classificado por ocasião da abertura da **concorrência nº. 002/2026**.

2.5 - Ocorrendo o falecimento do concessionário, o que deverá ser comprovado por documento hábil no prazo de 30 (trinta) dias contados do evento, **seus herdeiros legítimos poderão prosseguir na exploração do quiosque**.

2.6.1 - Não havendo herdeiros ou decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, o quiosque será retomado e o ponto será automaticamente disponibilizado através de **nova Concorrência Pública**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 - O **CONCESSIONÁRIO** estará sujeito à intensa fiscalização da **CONCEDENTE**, principalmente no que se refere ao cumprimento de todos os prazos e condições assumidos no presente Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES, DIREITOS e PROIBIÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

#### 4.1 DOS DEVERES:

4.1.1 - Manter em boas condições de uso e funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas e as estruturas internas e externas do quiosque, responsabilizando-se pelo pagamento das contas de água e esgoto, telefone e de energia elétrica (do quiosque);

4.1.2 - Recolher, ao término diário da atividade, todo o lixo produzido, que será acondicionado em sacos plásticos descartáveis e retirado do local;

4.1.3 - Venda de produtos apenas nos limites do quiosque;

4.1.4 - Funcionamento diário entre 8 horas e 23 horas, com possibilidade de prorrogação, inclusive em feriados e nos eventos promovidos pela Administração Municipal.

4.1.5 - Uso de uniformes padronizados pelos empregados, que deverão ser mantidos em perfeitas condições de asseio e conservação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

- 4.1.6 - Exibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal de origem dos produtos comercializados;
- 4.1.7 - Utilizar água e gelo apropriados e gêneros alimentícios e bebidas de procedência identificável;
- 4.1.8 - Evitar a poluição visual no quiosque, como o excesso de publicidade, mostruários, produtos, entre outros;
- 4.1.9 - Findo o prazo de concessão, devolver o quiosque em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 4.1.10 - Participar dos cursos gratuitos oferecidos pelo Município atinentes a atividade.
- 4.1.11 - Respeitar os níveis máximos de som ou ruídos permitidos pela legislação municipal;
- 4.1.12 - caso seja necessário efetuar as ligações elétricas e telefônicas junto ao quiosque de forma subterrânea;
- 4.1.13 - Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente (conforme legislação municipal vigente).
- 4.1.14 - Respeitar e acatar as normas baixadas pelo Município;
- 4.1.15 - Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- 4.1.16 - Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- 4.1.17 - Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- 4.1.18 - Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.
- 4.1.19 - Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
- 4.1.20 - Os preços praticados nos quiosques devem ser compatíveis com o preço de mercado; **não poderão ser comercializados bebidas alcoólicas e produtos originários de tabaco.**
- 4.1.21 - Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

4.1.22 - Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidos por órgãos competentes, com fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.

4.1.23 - Efetuar o pagamento de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente mediante guia de pagamento emitida pela Secretaria Municipal de administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Agudos - SP.

4.1.24 - Acatar o reajuste anual pelo IGP-M, FGV ou outro índice que vier a substituí-lo.

4.1.25- O Primeiro Pagamento mensal deverá ser recolhido aos cofres do município no ato da assinatura contrato, conjuntamente com a **caução inicial de R\$ 3.000,00 (três mil reais)** .

### 4.2 - DOS DIREITOS

4.2.1 - Os quiosques somente poderão ser utilizados para a finalidade específica de comercialização de alimentos e bebidas, compreendendo, de forma não taxativa e exemplificativa, as seguintes atividades:

- Lanches em geral (sanduíches, hambúrgueres, hot-dogs e similares);
- Salgados, pastéis, coxinhas, esfirras e assemelhados;
- Refeições rápidas (pratos feitos, marmitas, comida por quilo e similares);
- Café, cappuccino, chás e bebidas quentes em geral;
- Sucos naturais, vitaminas, smoothies e bebidas frias não alcoólicas;
- Sorvetes, açaí, picolés, cremes e sobremesas geladas;
- Doces, bolos, tortas e confeitaria em geral;
- Crepes, waffles, tapiocas e similares.

### 4.3 - DAS PROIBIÇÕES:

**Constituem proibições ao concessionário, sem prejuízo de outras estabelecidas por legislação municipal:**

4.3.1 - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia expressa aprovação da Prefeitura Municipal de Agudos.

4.3.2 - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

4.3.3 - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável; em especial bebidas alcoólicas e produtos oriundos do tabaco.

4.3.4 - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

- 4.3.5 - A fabricação de alimentos no lado externo do quiosque, como churrasquinhos, queijos, salgados e congêneres;
- 4.3.6 - Deixar de apresentar-se aseado ou adequadamente vestido o concessionário ou o empregado;
- 4.3.7 - Deixar de manter em condições de higiene e funcionamento as instalações do quiosque;
- 4.3.8 - Interromper o atendimento ao público por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem justo motivo ou autorização do órgão competente, caracterizando desistência da exploração;
- 4.3.9 - Expor ou vender mercadoria não autorizada;
- 4.3.10 - Tratar o público com descortesia;
- 4.3.11 - Impedir a exposição de publicação, cartazes, avisos e fotografias de interesse público, quando autorizado previamente pela Administração Municipal;
- 4.3.13 - Veicular propaganda política, ideológica, eleitoral ou ainda, de natureza comercial no quiosque, inclusive no mobiliário;
- 4.3.14 - Sublocar o quiosque, total ou parcialmente;
- 4.3.15 - Alterar as características internas ou externas do quiosque, salvo quando autorizada pela Administração Municipal.
- 4.3.16 - Impedir ou dificultar o trânsito no logradouro público;
- 4.4 - As obrigações e proibições previstas neste contrato, serão certificadas regularmente pela Administração Municipal, sendo que a violação a qualquer uma delas e descumprida a advertência para sanar a irregularidade no prazo a ser estipulado, acarretará na aplicação da pena de cassação da licença, e revogação da Concessão

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 5.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do presente contrato e as obrigações do CONCESSIONÁRIO.
- 5.2 - Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o CONCESSIONÁRIO.
- 5.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONCESSIONÁRIO.
- 5.4 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas contratuais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO**

**6.1.** 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**6.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: I - **Advertência**; II - **Multa**; III - **Impedimento de licitar e contratar**; IV - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**.

**6.3. Das Multas:** a) Pelo atraso injustificado no pagamento da parcela mensal da outorga do quiosque, aplicar-se-á multa moratória de **1%** por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida, até o limite de **15** dias, findo o qual poderá ser iniciada a rescisão contratual.

b) Pela inexecução parcial das obrigações contratuais (como descumprimento de horários, normas sanitárias ou do Plano de Trabalho), aplicar-se-á multa de **3%** sobre o valor anual estimado do contrato.

c) Pela inexecução total do contrato, aplicar-se-á multa de **15%** sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão e aplicação de impedimento.

### **6.4. Do Processo de Aplicação:**

**6.4.1.** Nenhuma sanção administrativa será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo-se ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

**6.4.2.** Para as sanções de Advertência e Multa, o Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa prévia, contados da data da intimação.

**6.4.3.** Para as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e de Declaração de Inidoneidade, o Contratado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa prévia, contados da data da intimação, em estrita observância ao art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.4.4.** A intimação do Contratado será feita preferencialmente por meio eletrônico, ou por qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

**7.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Agudos -Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**7.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001**

RAFAEL LIMA FERNANDES  
Prefeito Municipal

---

Representante(s)

Testemunhas:

1) 2)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** XX/2026

**OBJETO:** CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE 05 (CINCO) QUIOSQUES MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ESPAÇOS FÍSICOS EDIFICADOS E CARACTERIZADOS COMO QUIOSQUES "A", "B", "C", "D" e "E", todos localizados na Praça denominada Elias Garcia, no Bairro Vila Honorina, na cidade de Agudos/SP, a título oneroso, através de processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública obrigatoriamente na forma eletrônica, do tipo maior oferta, regida pela Lei Municipal nº 5.956, de 17 de junho de 2025, pelo Decreto Municipal nº 9.297/2026 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas condições contidas neste Termo de Referência.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail:** DRA. DRA. BIANCA DE ALMEIDA SANTANA, 429251, bianca.juridico@agudos.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AGUDOS, XX DE XX DE 2026.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE**

Pelo contratante:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Agudos.

Nome:	<b>RAFAEL LIMA FERNANDES</b>
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	323.623.718-08
Período de gestão:	01/01/2025 a 31/12/2028

- Obs.:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
  2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
  3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada(s).

AGUDOS, XX DE XX DE 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AGUDOS

**CNPJ Nº:** 46.137.444/0001-74

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº:**

**DATA DA ASSINATURA:** AGUDOS, XX DE XX DE 2026.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de XX de XX de 2026 a XX de XX de 2027.

**OBJETO:** CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE 05 (CINCO) QUIOSQUES MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ESPAÇOS FÍSICOS EDIFICADOS E CARACTERIZADOS COMO QUIOSQUES "A", "B", "C", "D" e "E", todos localizados na Praça denominada Elias Garcia, no Bairro Vila Honorina, na cidade de Agudos/SP, a título oneroso, através de processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública obrigatoriamente na forma eletrônica, do tipo maior oferta, regida pela Lei Municipal nº 5.956, de 17 de junho de 2025, pelo Decreto Municipal nº 9.297/2026 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas condições contidas neste Termo de Referência.

**VALOR:** R\$ XX (XX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**AGUDOS, XX DE XX DE 2026.**

**RAFAEL LIMA FERNANDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS**  
E-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001**

**ANEXO IV - Declaração unificada**

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 475/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026, DECLARA:

- 1. Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 2. Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
- 3. Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4. Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este Concorrência.
- 5. Declara**, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 6. Declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7. Declara** que concorda com a realização de eventuais descontos de impostos nos termos da legislação vigente.
- 8. Declara** que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

9. tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

10. Declara, para fins do disposto neste Edital de Concorrência ELETRÔNICA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar deste Concorrência ELETRÔNICA foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência ELETRÔNICA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Concorrência ELETRÔNICA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência ELETRÔNICA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência ELETRÔNICA, quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Concorrência ELETRÔNICA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Concorrência ELETRÔNICA antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Concorrência ELETRÔNICA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Agudos, antes da abertura oficial das propostas; e f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do representante e assinatura

Nome da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001**

**ANEXO V - Modelo de proposta**

**(DEVERÁ SER ENVIADA ATUALIZADA ATÉ 2 (DUAS) HORAS APÓS SOLICITADO)**

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 475/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 002/2026

À

Prefeitura Municipal de Agudos/SP

Att. Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio

Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_ Telefax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Conta corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_

**1 - OBJETO:** CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE 05 (CINCO) QUIOSQUES MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ESPAÇOS FÍSICOS EDIFICADOS E CARACTERIZADOS COMO QUIOSQUES "A", "B", "C", "D" e "E", todos localizados na Praça denominada Elias Garcia, no Bairro Vila Honorina, na cidade de Agudos/SP, a título oneroso, através de processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública obrigatoriamente na forma eletrônica, do tipo maior oferta, regida pela Lei Municipal nº 5.956, de 17 de junho de 2025, pelo Decreto Municipal nº 9.297/2026 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas condições contidas neste Termo de Referência.

**1.2 - DISCRIMINAÇÃO:**

Processo:	475/2026
Modalidade	Concorrência ELETRÔNICA 002/2026
Tipo de Apuração	MAIOR OFERTA
Data Abertura:	XX/XX/2026
Hora Abertura:	XX:00:00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ALUGUEL MENSAL
01	Serviço	CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE 05 (CINCO) QUIOSQUES MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ESPAÇOS FÍSICOS EDIFICADOS E CARACTERIZADOS COMO QUIOSQUES "A", "B", "C", "D" e "E", todos localizados na Praça denominada Elias Garcia, no Bairro Vila Honorina, na cidade de Agudos/SP, a título oneroso, através de processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública obrigatoriamente na forma eletrônica, do tipo maior oferta, regida pela Lei Municipal nº 5.956, de 17 de junho de 2025, pelo Decreto Municipal nº 9.297/2026 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas condições contidas neste Termo de Referência	

Valor Total VALOR R\$ -----(-----  
-----)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Representante Legal  
CNPJ da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001**

**ANEXO VI - Declaração de Não Visita técnica.**

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 475/2026 modalidade Concorrência ELETRÔNICA n.º 002/2026 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Local e data.